

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Raphael Vieira da Cunha Prates

**ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: a FIFA e a atuação do Comitê de
Disciplina**

FLORIANÓPOLIS, 2016

RAPHAEL VIEIRA DA CUNHA PRATES

**ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: a FIFA e a atuação do Comitê de
Disciplina**

Monografia submetida ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharelado.

Orientador: Prof. Dr. Jaime Cesar Coelho

FLORIANÓPOLIS, 2016

RAPHAEL VIEIRA DA CUNHA PRATES

**ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: a FIFA e a atuação do Comitê de
Disciplina**

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 8,0 (oito) ao aluno Raphael Vieira da Cunha Prates na disciplina CNM 7280 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Jaime Cesar Coelho

Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende

Prof. Jonathan Raphael Vieira da Rosa

AGRADECIMENTOS

À minha família. Em especial à minha mãe, Fernanda, e ao meu pai, Nilton, por sempre estarem dispostos a me tornar uma pessoa melhor, me proporcionando uma educação ímpar. Impossível seria chegar a este ponto sem a base que me deram. Este trabalho é tanto meu quanto de vocês. Aos meus irmãos, Renata, Felipe, Gabriela e Camila, que são, com certeza, parte do que eu sou. Obrigado, Gabi, pela dedicação absurda em me ajudar, difícil será poder retribuir em tamanha altura.

À minha namorada, Maíra, que sobremaneira me apoiou ante toda a dificuldade que atravessei na execução desse trabalho. Trabalho esse, que em seu primórdio, foi parte do contexto que nos uniu. Obrigado, TCC!

À Angela Moreira que, mesmo os anos se passando, fez eu me sentir acolhido igualzinho aos velhos tempos.

Aos meus amigos que a Universidade proporcionou: Johnny, Marcola, Thiagão e Xuxa. Obrigado por fazerem parte da minha história, levarei vocês para sempre comigo.

RESUMO

Discorre sobre os motivos das Organizações Internacionais Não Governamentais, em especial a Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), merecerem um maior foco no escopo teórico produzido na área de Relações Internacionais. Conceitua as Organizações Internacionais, abordando classificação para o desenvolvimento deste trabalho, sendo dividida em Governamentais e Não Governamentais. Objetiva discutir as Organizações Internacionais Não Governamentais (OINGs), em especial a FIFA, como instrumentos que merecem mais estudo na ótica das Relações Internacionais. Aponta o esporte como uma ferramenta relevante no Sistema Internacional e constata os megaeventos como uma ferramenta de consolidação das OING esportivas ante ao cenário internacional. Caracteriza o Comitê de Disciplina da FIFA como elemento importante para o funcionamento e manutenção da Instituição e do futebol. Analisa a atuação do Comitê de Disciplina da FIFA sobre as partidas classificatórias para a próxima Copa do Mundo. Conclui que as Organizações Internacionais Não Governamentais esportivas devem estar mais presentes nos estudos de Relações Internacionais por representarem uma ferramenta de poder relevante nas baixas políticas.

Palavras-chave: Relações Internacionais. Organizações Internacionais. FIFA. Comitê de Disciplina da FIFA.

ABSTRACT

Discusses the reasons why the International Non-Governmental Organizations, especially the International Federation of Associated Football (FIFA), deserves a greater focus on the theoretical scope produced in the International Relations' area. Conceptualizes the International Organizations, addressing important classification to the development of this work, divided as Governmental and Non Governmental. It aims to discuss the International Non-Governmental Organizations (INGOs), especially FIFA, as instruments that deserve more study from the perspective of International Relations. It points to sport as a relevant tool in the International System and notes the mega-events as a tool for consolidation of the sports INGOs in the face of the international scenario. It characterizes the FIFA Disciplinary Committee as an important element for the operation and maintenance of the Institution and football as well. Discusses the actions of the FIFA Disciplinary Committee on the FIFA World Cup Qualifiers. It concludes that sports International Non-Governmental Organizations should be more present in the studies of International Relations because they represent a tool of relevant power in the low politics.

Key-words: International Relations. International Organizations. FIFA. FIFA Disciplinary Committee.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	OBJETIVOS	9
1.1.1	Objetivo geral	9
1.1.2	Objetivos específicos	9
1.2	JUSTIFICATIVA.....	9
2	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, FERRAMENTAS RELEVANTES NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	11
2.1	O QUE É UMA OI?.....	15
3	RELAÇÃO DE PODER E ESPORTE NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A RELEVÂNCIA DO ESPORTE NAS RI	22
3.1	O ESPORTE COMO ARMA POLÍTICA, SOCIAL E CULTURA.....	27
3.2	A MERCANTILIZAÇÃO DO ESPORTE.....	31
4	AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NÃO GOVERNAMENTAIS – CONSOLIDAÇÃO, IMPORTÂNCIA E A FIFA	32
4.1	OS MEGAEVENTOS.....	34
4.2	A FIFA	37
4.2.1	A influência política da Copa do Mundo – o Megaevento da FIFA	40
4.2.2	Programas sociais da FIFA	42
4.2.3	Comitê de Disciplina da FIFA	44
4.2.3.1	<i>A atuação do Comitê de Disciplina</i>	47
5	CONCLUSÃO	52
	REFERÊNCIAS	54
	ANEXO A	57

1 INTRODUÇÃO

As Organizações Internacionais (OIs) surgem no decorrer do século XIX e ganham real destaque a partir de meados do século XX. Perpassando por algumas tentativas frustradas, como a Liga das Nações, é com o findar da Segunda Guerra Mundial que sua consolidação acontece com o surgimento da Organização das Nações Unidas – ONU, em 1945.

Vivenciando um período conturbado no Sistema Internacional, que foi o período entre as duas Grandes Guerras, o aprofundamento das relações de cooperação entre os atores internacionais ocorre durante o advento denominado Guerra Fria, sobretudo depois de seu fim, quando o mundo passa a discutir novas questões além das tradicionais alianças, guerras e segurança. Com uma nova configuração do poder mundial e a amplificação dos interesses em diferentes temáticas globais, o desenvolvimento das OIs acaba vindo como consequência, e suas atuações tornam-se mais efetivas e concretas.

A expansão em número e relevância da atuação das OIs torna ferramenta importante de diálogo, aumentando os fóruns de debate, e assim dando mais voz às novas temáticas, aos novos atores (incluindo as próprias OIs) e mesmo, a inclusão de nações menos favorecidas, que outrora se viam numa balança extremamente desproporcional, propensa às potências mais desenvolvidas, quando em negociações bilaterais.

Dentre as diversas tipificações das OIs, uma das mais comuns e presentes nas teorias relacionadas é a distinção entre governamental e não governamental. Essa classificação em específico nos remete ao objeto do presente estudo, que irá analisar a atuação da Federação Internacional de Futebol (FIFA), como representação de uma Organização Internacional Não Governamental (OING).

A FIFA tal qual uma OING mantém estruturas basilares similares às demais. O seu Comitê Disciplinar age de forma subsidiária ao Comitê Executivo, e ajuda a consolidar o poder institucional da Instituição. Com um mecanismo estrutural forte, a Organização se destaca tal qual uma organização que realmente funciona no que se propõe, e, dessa maneira, cria laços que perpetuam seu funcionamento e crescimento. Sua existência há mais de um século e formada por um número de membros superior a própria Organização das Nações Unidas (ONU), são dados que auxiliam a confirmar a sua importância.

Exposto isso, o problema do trabalho é o seguinte: Por que as Organizações Internacionais Não Governamentais, em especial a Federação Internacional de Futebol Associado, merecem mais estudo sob a ótica das Relações Internacionais?

Para esclarecimento do problema, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica, sendo os textos selecionados especificamente sobre o assunto bastante restritos, visto que nas Relações Internacionais, a prática de estudo sobre as Organizações Internacionais Governamentais é esmagadora em relação às Não Governamentais. Portanto, a dificuldade de se obter obras que abordassem o assunto na academia brasileira foi grande. Pouco mais frequente (mas ainda bastante escasso) foram obras estrangeiras, de difícil acesso por não serem amplamente distribuídas no Brasil.

Para o desenvolvimento desta pesquisa fez-se necessário um levantamento bibliográfico para a conceituação dos temas envolvidos, abordando estudiosos da área, como Suppo; Seintefus; Herz e Hoffmann; Rodrigues; Taylor. A partir da delimitação dos conceitos necessários, é possível analisar documentos sob a perspectiva das OINGs nas Relações Internacionais. Os documentos escolhidos para a análise são, em especial, o Estatuto da FIFA (2015) e o Disciplinary Overview – 2018 Fifa World Cup Russia Qualifiers. A partir desta análise se expõe que é possível e interessante a pesquisa acadêmica dentro das Relações Internacionais em relação às OINGs, em especial sobre a FIFA.

A estrutura deste trabalho se constitui por 5 seções, sendo a primeira esta introdução com a subseção referente aos objetivos do trabalho e sua justificativa. A segunda seção aborda as Organizações Internacionais, delimitando seu conceito, sua caracterização pertinente para a pesquisa e seu histórico, baseando através do crescimento da cooperação na ordem mundial o desenvolvimento delas. Já a terceira discorre sobre a importância que o esporte pode ter como uma ferramenta de poder no Sistema Internacional, bem como a abertura que o Pluralismo dá para a abordagem desse tema. Enquanto isso, a quarta seção - onde se encontra o cerne do trabalho - dispõe sobre a importância das Organizações Internacionais Não Governamentais, em especial as de base esportiva, apresentando os megaeventos esportivos como elemento que as projetam e consolidam na ordem internacional. Já a quinta seção é dedicada à conclusão deste trabalho.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Discutir as Organizações Internacionais Não Governamentais, em especial a FIFA, como instrumentos que merecem mais estudo na ótica das Relações Internacionais.

1.1.2 Objetivos específicos

- a) Expor base teórica sobre as Organizações Internacionais;
- b) Caracterizar as Organizações Internacionais;
- c) Apontar o esporte como uma ferramenta relevante de *soft power* no Sistema Internacional;
- d) Constatar os megaeventos como ferramenta de consolidação das organizações esportivas no cenário internacional;
- e) Apresentar a FIFA;
- f) Caracterizar o Comitê de Disciplina da FIFA como um importante elemento para o funcionamento e manutenção da FIFA e do futebol;
- g) Analisar a atuação do Comitê Disciplinar da FIFA em relação às partidas de classificação para a próxima Copa do Mundo no período compreendido entre 2015 e 2016.

1.2 JUSTIFICATIVA

Com a quase onipresença da FIFA pelo mundo, tendo mais membros federados que a própria ONU, a instituição carece de trabalhos científicos a seu respeito. Torna-se quase que inerente a ideia de que a instituição deve ser estudada apenas por jornalistas esportivos e pessoas ligadas ao ramo, como atletas e treinadores.

Visto sua grande influência ao redor do globo, tal instituição deveria ter mais atenção da academia, em especial a de Relações Internacionais (RI), para que se possa ter uma maior gama de referenciais quando se tratar da mesma. A instituição atua direta e indiretamente na vida de quase toda população mundial, quando

pensamos o esporte, e, mais especificamente, o futebol (modalidade esportiva mais popular do planeta), como elemento intrínseco a todas as sociedades e fator de união entre elas.

Apresentar a FIFA de forma mais detalhada se faz importante, para que se tenha uma noção da estrutura da organização, a qual se ouve muito falar, e, por tal razão, se acredita, equivocadamente, muito se conhecer. Dessa maneira, dando-se enfoque a um de seus Comitês, o Comitê Disciplinar, poderemos analisar sob uma visão acadêmica, este assunto tão esquecido neste meio.

Sendo uma Organização Internacional Não-Governamental, porém, intimamente ligada aos Estados, pois, em partidas internacionais, cada seleção representa seu país nas disputas, a FIFA tem jurisdição sobre seus afiliados de modo geral, desde atletas às confederações representantes das nações. Em suas devidas proporções, pode ser considerada a ONU do futebol. Essa grande abrangência na atuação da Instituição e seu ecletismo de membros, apenas expõe ainda mais o dever da academia em ampliar a profundidade de seu conhecimento sobre o seu funcionamento.

Mesmo porque, as Organizações Internacionais passam a ganhar maior destaque nas correntes teóricas com o crescimento das *low politics*¹ e, sua relevância a ter maior destaque na agenda internacional a partir do último quarto do século passado. Bastante anterior a esse período, fundada em 1904, a FIFA precede a própria consolidação das teorias abrangentes das RI.

A contemporaneidade do assunto, bem como a relevância de uma das maiores Organizações esportivas do planeta em termos de influência e grandeza, confirma e colabora sobre a influência e importância das OINGs nas Relações Internacionais, e o quanto a academia carece de estudos sobre elas.

¹ Segundo Pecequillo (2010, p. 29): A distinção entre a baixa e a alta política (low and high politics) [...] emerge no cenário europeu, identificando as esferas da economia e da cultura (low) (não somente) e da diplomacia, do poder e da guerra (high). No período contemporâneo, estas classificações são intercambiáveis com as perspectivas do poder brando e duro, podendo ser percebida a variação em seu peso ao longo dos séculos. Para a consolidação do Estado, o poder duro estava no núcleo das preocupações, mas com a evolução de suas dinâmicas e a maior complexidade do cenário, o brando ganhou espaço, superando a condição secundária da baixa política (reconhecendo a multidimensionalidade do poder).

2 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, FERRAMENTAS RELEVANTES NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As Organizações Internacionais (OIs) tiveram como suas antecessoras as conferências internacionais, das quais se destacou o Congresso de Viena, no início do século XIX, quando, então, se passou a tratar a ordem internacional de modo mais amplo (HERZ e HOFFMANN, 2004).

A necessidade de decisões que envolvessem uma maior quantidade de países e de assuntos com maior amplitude, bem como a necessidade de maior cooperação entre seus participantes, foi um primeiro passo importante para que a cooperação internacional avançasse rumo a uma nova ordem mundial.

O sistema de conferências foi tomando vulto, e paralelamente começam a ser criadas as agências, com outros formatos de reuniões entre Estados independentes, tratando-se de diversos temas e não mais apenas de questões bélicas. Surgiram, assim, a União Postal Universal e a Telegráfica Internacional.

Seintefus (2005, p. 29) explica que:

Um patamar superior de cooperação internacional foi alcançado quando três ou mais Estados decidiram trabalhar para atingir fins comuns. Passamos então do bilateralismo para o multilateralismo. Este vem a ser o traço fundamental da organização internacional contemporânea. Sua evolução demonstra que as primeiras grandes conferências internacionais tinham um objeto definido, embora não houvesse preocupação com a periodicidade destas reuniões. Posteriormente, as conferências tornaram-se frequentes, fazendo surgir um embrião de institucionalização em razão desta regularidade.

Já ao início do século XX, surge a primeira grande OI, tal qual as Relações Internacionais estudam hoje, a Liga das Nações (1919-1946), reconhecida internacionalmente como fórum de decisões que afetam os seus países membros. Apesar de falha, foi o primeiro grande esforço internacional nesse sentido de cooperação para um objetivo comum, ou seja, a segurança internacional.

As grandes guerras mundiais consolidaram a consciência dos povos sobre a necessidade de debate de grandes temas em conjunto pelos representantes dos Estados. Com a primeira guerra vê-se a destruição da Europa e uma grande dificuldade de ela erguer-se economicamente, abrindo uma brecha para um debate maior para outro tema além da segurança: a economia (quase que primeiramente no âmbito internacional em grande escala – já se via algum esforço desde a revolução

industrial). Logo após o fim da Guerra, a grande depressão em 1930, volta a ressaltar a importância dessa temática para o Sistema Internacional.

Ocorre então a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), gerando com o seu fim e consequência de seu contexto a mais conhecida das OIs: a ONU. Criada com o propósito bastante similar à Liga das Nações, ela irá conhecer um êxito muito maior, além de tratar mais amplamente de temáticas para além da segurança. Cria-se um fórum de interesses internacionais para regular e coordenar a paz mundial, e com sua concretude posta em prática, concomitante inicia-se um período de disputa de poder mundial, definido como Guerra Fria, e a ampliação de agendas. Na verdade, só mesmo com o findar da Guerra Fria, em 1991, talvez o último resquício ainda de um possível grande conflito internacional (segurança), é que a agenda sobre outros assuntos se amplia e se consolida: meio ambiente, direitos humanos, economia, religião, terrorismo, saúde, migrações, etc.

É possível se verificar um crescimento significativo as OIs de modo geral², pois as mesmas apoiadas no sucesso da ONU passam a ter mais relevância como fórum de debate e real influência no processo de entendimento entre os Estados. Ocorre um ‘desmembramento’ da ONU, ou seja, as organizações associadas, com diversas alas dentro dela mesma para atuar em outras áreas. Apesar do crescimento do número de Estados no mundo (em 1945 eram 51 Estados, hoje 192) devido aos processos de descolonização e fortalecimento dos Estados nacionais, esses novos mecanismos facilitariam e colocariam alguma ordem no sistema mundial, com criação de regras e mecanismos de cumprimento das mesmas – mecanismos de resolução de disputas (Corte de Justiça, de Direitos Humanos, OTAN etc.).

Dentro de um sistema internacional anárquico³, existem alguns preceitos que fazem os Estados se organizarem de alguma maneira, ou ao menos obedecerem às regras desse sistema. A coerção, o interesse próprio ou mesmo a legitimidade, são alguns desses fatores que se fazem relevantes.

² “Em 1909, havia somente 37 OIGs e 176 ONGIs, incluindo a FIFA. No entanto, em 1996, este número já alcançava 260 OIGs e, impressionantes, 5.472 ONGIs” (RODRIGUES, 2015, p.20). Atualmente, existem aproximadamente 69.000 OIs, incluindo-se tanto OIGs quanto ONGIs (UNION OF INTERNATIONAL ASSOCIATIONS, 2016).

³ Acerca da anarquia do Sistema Internacional há grandes debates realizados pelas correntes teóricas das RI. Para tanto seria interessante a análise de clássicos que tratam o tema, como *A Sociedade Anárquica* de Hedley Bull, 1977; *Theory of International Politics* de Kenneth Waltz, 1979; *Social Theory of International Politics* de Alexander Wendt, 2004; *A Política entre as Nações* de Hans Morgenthau, 1948; para citar alguns.

Para Hurd (1999), a legitimidade seria o fator mais importante, pois o ator estaria obedecendo dada regra por acreditar que ela deva ser obedecida, desafiando, dessa maneira, a anarquia do SI. Já a coerção não funcionaria por conta da tensão que ela mesmo gera. Sua imposição tende a gerar resistências que, cada vez mais intensas, tendem a gerar desavenças, e não o motivo último de sua imposição, a subversão do/no sistema. O interesse próprio entraria dentro desse mesmo raciocínio, visto que buscando apenas o melhor para si, não relevando demais pontos que não sejam exclusivamente vantajosos para si, também se gera uma tensão no sistema, restringindo sua longevidade.

O fator, que faz a legitimidade se sobrepor e se destacar para o bom funcionamento do SI com as interações inter-atores, perpassada pela internalização de normas de maneira universal, conseqüentemente criando padrões comportamentais universais. Ou seja, com a formação de um terreno moral minimamente comum, as ações se tornam mais previsíveis, mais aceitas aos olhos da comunidade internacional, proporcionando a possível longevidade do sistema tal qual interativo, colaborativo e menos conflituoso, com a inserção de diversos atores para a composição dos seus debates.

As Ols, inseridas nesse âmago, se tornam cada vez mais relevantes, justamente por conseguirem de alguma maneira proporcionar esse terreno moral comum através de regras, direcionamento de ações e ambiente para execução desses debates. A comprovação da influência das Ols é que, mesmo quando há desobediência ou discordância de quaisquer que sejam os pontos tratados por elas, há alguma justificativa ou parecer justificando tal desobediência ou discordância, algo que, por si só, é prova da legitimidade das mesmas.

Dessa maneira, as Ols podem ser destacadas como instrumentos, arenas ou mesmo atores. Dentro de uma visão, serviriam como instrumentos de regulação pois seriam usadas pelos Estados para auxiliar na consecução de seus objetivos e interesses, favorecendo de modo mais amplo aqueles que tem mais poder para exercer influência. Já, ao se pensar nas Ols como arenas, elas seriam aquele espaço em que as discussões ocorreriam, onde disputas seriam resolvidas, além de ser o local onde as informações seriam trocadas, bem como as ações seriam justificadas.

Quando os atores envolvidos levam suas questões às organizações internacionais, subordinam-se em alguma medida, para que decidam da forma mais

justa, coletivamente, perpassando pela aprovação de seus membros, inserindo-se dentro do SI.

As Ols abriram espaço para uma nova forma de governo dentro das relações internacionais. Ao passo que anteriormente quase que única e exclusivamente as vontades das grandes potências ou dos países mais ricos eram favorecidas, com a criação das Ols, e, por conseguinte, a ampliação dos fóruns de debate, as vozes das nações menos favorecidas passam a receber mais atenção e ganham mais força de barganha no sistema.

Mesmo que, obviamente, as nações mais fortes utilizem tal sistema para tentar ampliar ou mesmo legitimar sua força, tornam-se mais fáceis os jogos de disputa para os Estados de menor poder, se organizando em coalizões para defenderem seus interesses de forma mais contundente (algo quase impossível quando tratando de forma bilateral). Ao usar as Ols cada vez mais para influência de seus interesses, os Estados, indiretamente ou não, propositalmente fortalecem essas instituições como atores decisórios e influentes no âmbito internacional.

Uma característica até certo ponto bastante criticável das Ols é a sua baixa maleabilidade para adaptação aos avanços e mudanças que acontecem no mundo de uma forma geral. O que se sobrepõe a esta crítica, é que é mais válido ter uma estrutura com pouca maleabilidade ou que demore mais para se adaptar do que nada, ou uma volta ao centralismo das vontades nacionais, pois geraria mais desconfiança no cenário internacional. Neste contexto, as Ols mostram-se mais estruturadas, sólidas, gerando maior previsibilidade, e, conseqüentemente, maior confiança aos Estados.

Os benefícios que as Ols proporcionam são muitos, inclusive às grandes potências, pois há através delas uma 'queda' no peso das decisões políticas e econômicas, no sentido de que são compartilhadas com os demais integrantes e não mais centralizadas unicamente em suas ações. Ademais, com a anuência dos membros, todas as medidas que passam pelas Ols têm caráter mais neutro e legítimo.

A distribuição de recursos de maneira mais eficiente, bem como redistribuição dos investimentos realizados pelos Estados, quando determinadas através das Ols, amenizam a influência direta exercida pelos contribuintes financeiros em questão.

No entanto, para alguns estudos⁴, mesmo com uma tendência mais descentralizadora, as OIs podem ser apenas mais uma ferramenta de perpetuação de poder dos mais fortes dentro do SI. Por representarem impositiva influência dentro das Organizações, os interesses das elites é que seriam servidos. Moldariam as pautas em destaque nos debates e influenciariam diretamente no comportamento das próprias Organizações, alinhando e prevalecendo direta ou indiretamente seus interesses.

As OIs trabalhariam mais com o imediatismo, atuando em situações de remediação e de urgência e não de prevenção, ou mesmo de solução. Um exemplo mais palpável desse contexto são as Operações de Manutenção da Paz, em que há a intervenção da ONU, com os capacetes azuis, no intuito de estabilizar o local, mas não sugerindo ou propondo ou mesmo realizando questões permanentes de segurança e de mudanças socioeconômicas, sendo apenas paliativas e imediatas, deixando a situação de alguma forma insolúvel e sem perspectivas futuras.

2.1 O QUE É UMA OI?

As Organizações Internacionais são criadas a partir da assinatura de um acordo entre atores em prol de um ou mais interesses/temas.

Segundo Herz e Hoffmann (2004, p.17) seriam “a forma institucionalizada de realizar cooperação internacional”.

Seintefus (2005, p.33) assim define: “uma sociedade entre Estados, constituída através de um Tratado, com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre membros”.

Enquanto a definição de Seintefus é restritiva, aproximando-se aos conceitos gerais verificados no âmbito das Relações Internacionais, principalmente por tratar de modo mais específico as Organizações Internacionais Governamentais (OIG), a definição de Herz e Hoffmann se aproxima mais do propósito deste trabalho, pois não exclui atores não vinculados ao Estado, tratando de modo mais amplo e incluindo dessa maneira as Organizações Internacionais Não Governamentais (OING).

⁴ Principalmente aqueles de caráter realista, como os neorealistas Kenneth Waltz, Krasner (1983), John J Mearsheimer. Ademais é possível citarmos obras como Keohanne (2006); Abbott (1998); que tratam também do assunto.

A subdivisão das OIs em duas vertentes: OIG e OING, visa facilitar a compreensão quanto à presença, ou não, do Estado na sua composição. Enquanto as OIGs tratam de relações interestatais configuradas por governos, as OINGs trazem em seu leque de atores envolvidos os que pertencem a grupos não vinculados aos governos, mas grupos com interesses comuns nas mais diversas áreas de atuação.

A Organização das Nações Unidas - ONU é a OIG mais notória a se exemplificar, mas pode-se citar também seus braços, como a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO, ou mesmo a União Europeia (UE), para além da própria ONU, entre as tantas outras, que têm essa premissa de membros Estados. Já, quanto às OINGs, a FIFA – Fédération Internationale de Football Association – FIFA, objeto de nosso estudo, pode ser o exemplo mais claro e notório desta subdivisão, sendo seus membros atores não estatais, como Confederações e Federações de determinados países.

Conforme Herz e Hoffmann (2004, p.27) “as organizações não-governamentais internacionais são privadas e voluntárias, com membros individuais ou coletivos de diversos países”. Já Seintefus (2005, p.339), tratando as OINGs de maneira separada às OIGs e de maneira menos profunda, as define como “organizações privadas, movidas por algum vínculo de solidariedade internacional, sem fins lucrativos”, e ressalta a dificuldade que há no consenso da criação de uma definição para as mesmas, advindas, segundo o autor, das mesmas dificuldades que existem na definição das ONGs.

As estruturas organizacionais representativas das Organizações possuem características que diferenciam de maneira clara as OIGs e as OINGs. As OINGs, com seu caráter privado, não possuem uma estrutura padronizada de configuração, sendo cada uma delas única em sua composição. Dessa maneira, tudo que pode advir delas é considerado de alguma maneira previsível considerado seu tratamento, funcionamento e atuação histórica, diferentemente do padrão possível de se definir nas OIGs de modo geral (cada OING será única em seu *modus operandi*, apesar de previsível por conta de seu tratado constitutivo, que deve definir como será exercida sua atuação).

Já as OIGs possuem uma padronização na sua estrutura: possuem sedes, aparatos burocráticos, Secretariados, representadas por funcionários públicos internacionais, que em suma são elementos que juntos são seu corpo de

representação, a fim de concretizar aquilo que é definido em suas conferências e assembleias, institucionalizando seu sistema.

Nesse sentido, Seintefus (2005, p.30-31) acerca das OIGs:

Por um lado, a organização internacional é criada com o objetivo de durar indefinidamente. Isto não pressupõe que ela seja perene, pois muitas organizações internacionais já desapareceram; ou ainda que os Estados-Membros não possam desobrigar-se e dela retirar-se, após cumprir o rito previsto no tratado constitutivo. A duração por tempo indeterminado prende-se à ausência de qualquer limite temporal estabelecido no ato constitutivo [...]. De outra parte, o caráter permanente das organizações internacionais expressa-se pela criação de um Secretariado, com sede fixa, dotada de personalidade jurídica internacional, que permite a assinatura de acordos-sede, com a aplicação do princípio da inviolabilidade e com os direitos e obrigações inerentes às atividades de representação diplomática no exterior.

Como consequência de tais estruturas consolidadas, o favorecimento na consolidação das normas e regras no Sistema Internacional acontecem, pois ao haver uma grande aderência e crença nas convicções da Organização pressupõe um sentimento de “obrigação moral”, segundo Herz e Hoffmann (2004), baseado justamente na crença de que se devam ser respeitadas essas regras e normas. Isso tudo advindo de um pensamento cooperativo em comum, com as adesões às ‘causas’ (Organizações) de forma voluntária e armando OIG e OING com algum poder ante ao anárquico SI.

As OIGs possuem em sua estrutura de tomada de decisões uma sistemática que varia de acordo com alguns elementos. Um deles seria em relação ao quórum necessário à aprovação das votações que estão na pauta de discussão. A unanimidade e o consenso, ou a maioria seriam os relatos mais comuns para as aprovações.

Obviamente a unanimidade, apesar de ser sobremaneira mais dificultosa e morosa de se conseguir, seria o ideal a se alcançar nas decisões, pois, assim sendo, presume-se inexistência de oposição e eficácia máxima na execução do que fora acordado. O consenso seria uma unanimidade alterada, no sentido de que haveria uma ausência de objeção, e não a manifesta posição favorável da totalidade dos membros signatários.

Já a maioria se subdivide: maioria quantitativa, qualitativa ou misto (qualitativo e quantitativo). A primeira se verifica com mais frequência, e pode ser exemplificada nos casos de 50% + 1 da totalidade dos votos (maioria simples); a segunda se refere ao que se chama de voto ponderado, em que se atribuiu a cada membro (ou a alguns

membros) determinado peso em seu voto; ou como ocorre no Conselho de Segurança da ONU, em que há a necessidade de haver uma maioria quantitativa (dois terços dos votos) ao mesmo tempo que dentro dela haja a obrigatoriedade de não oposição dos membros permanentes (maioria qualitativa) (SEINTEFUS, 2005).

Segundo Herz e Hoffmann (2004) apesar de tal padronização, geralmente se verifica uma variação do processo de acordo com o tema em questão. Haverá vezes que temas diferentes abordados dentro da mesma OIG terão processos decisórios diferenciados. Todavia, Seintefus (2005, p.56) identifica cinco etapas que resumiriam de forma geral o itinerário das decisões executados por essas Organizações:

- 1) O nascimento da decisão. Trata-se do acordo em discutir um tema e tentar encontrar uma solução coletiva;
- 2) O surgimento do consenso;
- 3) A redação de um texto formal segundo as regras constitucionais da organização internacional;
- 4) A aplicação da decisão;
- 5) A eficácia da decisão.

Ademais, há a atuação dos órgãos permanentes das OIs, com especial atenção aos Secretariados, os quais, através das competências que possuem dentro de suas Organizações, podem ter um caráter bastante substancial no controle e no direcionamento das tomadas de decisões.

A fabricação dessas decisões a partir desses processos cria uma tensão que se verifica por conta da flexibilização das soberanias dos Estados, quando aderindo em suas políticas domésticas, o que pode ser considerada uma influência externa, que se origina da OI, desse processo decidido.

As OINGs, novamente, têm uma estrutura mais singular para cada uma delas. Todavia, através da divisão dessas Organizações em dois grandes grupos, é possível tentar auferir linhas lógicas de ações. O grupo das OINGs de harmonização, segundo Seintefus (2005, p. 345) “são marcados pela continuidade e permanência na busca de posições comuns entre os parceiros. Trata-se de coordenar políticas de forma transnacional”. De modo geral, esse grupo tem uma esfera de atuação caracterizada por ser mais discreta e com menor participação pública (maior atenção apenas para os simpatizantes, na sua divulgação).

A busca de posições comuns entre os parceiros de forma contínua e permanente é marca significativa dessas OINGs. A exceção é justamente as que se tem como foco neste trabalho, as de caráter esportivo. Visto o grande apelo popular

carregado por estas organizações, sua visibilidade se torna mais ampla, e elas buscam, por conseguinte, maior ativismo dentro de seus papéis de atuação.

Mediações e arbitragens ante os litígios que ocorrem entre seus membros, como entre a FIFA e as federações nacionais, ou clubes membros de sua jurisdição, demonstram a consolidação e solidez da estrutura e funcionamento dessas OINGs no cenário internacional.

Já no grupo das OINGs de intervenção, que segundo Seintefus (2005, p. 345):

São marcadas pela necessidade de responder a desafios concretos e imediatos. Trata-se de organismos cuja própria justificativa está fundamentada na solidariedade ativa. Os campos de atuação destas organizações são os direitos do homem, o meio ambiente e a assistência humanitária.

Seu processo de decisão acaba sendo direcionado à figura estatal, pois a intervenção que se propõem ocorre justamente nos Estados que não dispõem, geralmente, de meios próprios para enfrentar uma urgente necessidade. É como o caso do Médico sem Fronteiras, por exemplo, que se sujeita diretamente ao Estado em pauta, detentor de sua própria soberania, para poder atuar/intervir.

Ainda acerca dos inputs e outputs⁵ que estamos tratando, o fator de financiamento das organizações é diretamente importante e relevante nesse contexto. Os votos qualitativos outrora citados também são exercitados através de membros que contribuem de forma desigual no financiamento à Organização. Este financiamento das OIGs e OINGs merece o devido destaque.

Nas OIGs, sendo seus membros Estados, são eles que as financiam. O financiamento pode seguir critérios lógicos atrelados de maneira direta ao seu tratado constitutivo, assim como podem ter caráter espontâneo, ou seja, a obrigação acordada de contribuição financeira ou ela sendo realizada de maneira franca e intuitiva por cada estado-nação membro. O que se induz desse 'investimento' que é realizado, é que quanto maior é, maior é sua influência/poder sobre a organização. De maneira lógica, quanto mais dinheiro dispõe para a organização, maior a dependência da mesma sobre o financiador e maior sua importância/influência na mesma.

⁵ Segundo Keohanne (2006, p. 3, tradução nossa): "Outputs se referem a realização de substantivo propósitos da organização" "Inputs se refere ao processo pelos quais as decisões são alcançadas"

Já as OINGs, apesar de seu caráter sem fins lucrativos, necessitam de financiamento para funcionarem. Podem receber, também, contribuições estatais, mas é geralmente de seus membros não estatais que provém seus recursos. Obviamente seus financiadores também possuem forte influência nas suas tomadas de decisões, e não raramente aqueles que mais contribuem são aqueles que irão comandar tais influências.

Uma grande fonte de renda destas OINGs provém de contratos comerciais que são explorados em virtude das atividades que seus membros desenvolvem. Tais rendas tem origem na exploração de direito de transmissão de imagens, normalmente por conta de patrocinadores, que buscam vincular suas marcas às atividades, o que implica, muitas vezes à sujeição indireta da influência e imposição de medidas visando beneficiar seus financiadores.

Acumulam, de tal maneira, lucros sobre lucros, especialmente quando pensamos nas organizações esportivas, que possuem o apelo que já se comentou anteriormente. Vale também o destaque para essas organizações como ferramentas de apelo até mesmo estatal, em que os Estados transformam seus atletas nacionais em grandes heróis, patrocinando-os direta e indiretamente, com recursos ou indiretamente aplicados, através de empresas estatais. Isso tudo acaba gerando um ponto de grande polêmica, dadas as janelas que se deixam abertas a especulações de controle e influências (diretas e indiretas) das empresas que se cruzam nesses financiamentos (incluindo os Estados).

Entretanto, as OINGs, pelo fato de serem comandadas, não por funcionários públicos internacionais, mas sim por 'pessoas comuns', as quais foram eleitas pelas próprias OINGs, tendem a possuir controles menos rigorosos quanto aos destinos de seus recursos, e, portanto, sujeitas a desvios que, quando constatados, abalam a credibilidade de suas ações. É algo que tem sido verificado com as ações anticorrupção destacadas sobre a FIFA nos últimos tempos (BBC, 2016), por exemplo.

A título de referência ao que as OIs podem ter de influência na área em que atuam, financeiramente, podemos trazer o exemplo da ONU e da FIFA, talvez as duas mais notórias OIGs e OINGs, respectivamente. A Organização das Nações Unidas teve, para o biênio 2012-2013, um orçamento de US\$ 5,152 bilhões (UNITED NATIONS, 2016), enquanto a FIFA teve, no mesmo biênio, receitas girando em US\$ 2,552 bilhões e despesas na cifra de US\$ 2,391 bilhões (FIFA, 2016^a). Com números tão expressivos, torna-se clara a importância e influência que esses atores tem no SI.

Para as classificações para além da apresentada entre OIGs e OINGs, existem amplas variações de acordo com as perspectivas dos estudiosos sobre suas óticas ante as OIs. A natureza, as características particulares de suas funções, bem como a as suas estruturas são, geralmente, as bases para essas classificações, que vão depender justamente da ótica sobre elas do autor em questão, seja sob um cerne mais jurídico, seja sob uma visão mais sócio-política.

Para o que nos mais interessa neste trabalho, utilizaremos duas classificações que mais podem ser relacionadas às OINGs. Seintefus, Herz e Hoffmann, Fernandes, dentre outros, fazem da classificação sobre o âmbito de abrangência da organização uma das classificações mais comuns e presentes nas análises sobre as classificações das OIs.

Ela se refere à abrangência geográfica de seus membros, podendo ser de caráter regional – os quais têm alguma proximidade geográfica (Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, União Europeia) – ou caráter global – em que os membros têm presença geográfica ampliada para todo o globo (ONU, Comitê Olímpico Internacional – COI) – ou, ainda mesmo, o que alguns chamam de caráter parcial – que não necessariamente possuem abrangência mundial, mas também não necessariamente estão localizados numa mesma proximidade (Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN, Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP).

Outra característica é a da amplitude de suas atividades. Ela pode ter caráter universal, abrangendo sob sua atuação e perspectiva diversos assuntos (ONU), ou caráter restrito, em que tange apenas assuntos e temáticas específicos (OPEP).

Com esse panorama acerca das OIs, podemos começar a delinear o quanto importante elas se fazem no mundo contemporâneo. Sendo elas ferramentas ou atores do atual Sistema Internacional, merecem destaque sobre o seu lugar e sua influência na balança internacional, em especial a de poder.

3 RELAÇÃO DE PODER E ESPORTE NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A RELEVÂNCIA DO ESPORTE NAS RI

No último século, as evoluções presenciadas nas relações internacionais, proporcionaram a expansão das temáticas globais para além da segurança e para além da centralização da figura estatal. Neste período, o que se pode verificar, foram a aproximação entre as nações, o aprimoramento e a complexificação das relações, muito advindas da globalização.

Historicamente, as atividades esportivas são vinculadas às figuras de poder. Fosse nos jogos olímpicos antigos, ou nas arenas de combate romanas, a vinculação de poder aos vencedores das disputas era atribuída, ainda que de modo secundário às autoridades. Em troca da fama, os vencedores eram utilizados como troféus pelas autoridades, demonstrando o seu poder.

Nas Relações Internacionais, há grande escassez de abordagem sobre o esporte como instrumento e objeto de estudo. Com o crescimento da importância dada aos temas para além da segurança e para além da exclusividade dos Estados como atores, a cultura passa a ser uma temática influente e importante do sistema internacional, para algumas correntes. Consequentemente, os atores envolvidos na estrutura desse tema também ganham algum destaque.

A primazia da ótica realista na análise das Relações Internacionais, com o foco contínuo em segurança e na atuação do Estado como ator de real relevância para o contexto internacional, acaba por negligenciar a importância dos assuntos esportivos, como ferramentas salientes no complexo jogo de poder entre os Estados. De acordo com Suppo (2012, p.408, grifo do autor), “as causas de tal ‘negligência’ na área acadêmica de Relações Internacionais se encontram, essencialmente, no domínio da abordagem realista, preocupada apenas em questões ligadas ao poder econômico, militar e político”.

Como embasamento para essa visão, podemos utilizar o relato de Pascal Boniface (2010, p. 14 apud Lasfar, 2011, p. 1, tradução nossa):

De fato, para Pascal Boniface, *Football et mondialisation* é uma oportunidade para penalizar o desprezo de alguns intelectuais no que diz respeito ao futebol, começando pelos seus próprios colegas do Instituto Internacional de Relações Internacionais (IRIS) o qual ele é diretor. Assim, o autor descreve na introdução dessa obra, a atitude de seus colegas quando ele expressou sua intenção de organizar um encontro acadêmico sobre esse tema: ‘Meus

colegas me olharam com muito julgamento, pensando que, sem dúvidas, eu levei a piada longe demais’.

Havia uma influência negativa, uma premissa entre políticos e atletas de que esporte e política não se misturavam, eram duas atividades completamente diferentes e deveriam andar em separado. Acreditavam que cada uma em sua área de concentração deveriam continuar trabalhando separadamente, seria assim, mais benéfico para os dois lados.

Cabe destacar a declaração de um famoso jogador de rúgbi argentino, Hugo Porta, quando em 1982 (apud Taylor, 1986, p. 27, tradução nossa), disse: “esportes devem ser mantidos aqui e política lá: eles devem sempre ser mantidos separadamente”. Deu esta declaração durante os conflitos nas Malvinas, porque a mistura dos assuntos poderia prejudicar o relacionamento na esfera esportiva entre as nações envolvidas.

A inserção do esporte e sua importância no contexto da complexidade internacional pode ser encontrada dentro da abordagem Pluralista, a mais favorável para adequar o assunto. Segundo Houlihan (1994, p. 53 apud Suppo, 2012, p. 418-9):

[...] a perspectiva pluralista oferece uma estrutura muito mais favorável à análise, particularmente no que diz respeito ao reconhecimento explícito da importância das ONGs e a sua preocupação com os processos políticos. Uma perspectiva do sistema internacional que enfatize uma multiplicidade de interesses e de recursos e que reconheça a importância, para os Estados, de questões que ultrapassem o escopo das relacionadas diretamente à segurança dá ensejo a um contexto muito mais convincente para a análise. O perigo de que a perspectiva pluralista minimize muito acentuadamente a importância do Estado é real, mas também pode ser superado. Que algumas organizações, como o Estado, possam desempenhar um papel de autoridade nas relações interorganizacionais é claramente reconhecido e pode ser incorporado no interior de uma perspectiva pluralista.

Com uma maior abertura dada às OINGs como atores de relevância na política mundial, bem como a abertura para análise das relações interculturais como instrumentos importantes e influentes, o Pluralismo abre as portas para o tratamento do esporte nos estudos acadêmicos, que, segundo Taylor (1986), possui quatro razões que seriam motivos para se dar mais atenção a este escopo:

- a) O esporte tal qual uma característica da sociedade mundial, sendo um elemento de grande relevância cultural e social do mundo;

- b) O esporte tal qual parte do ambiente das relações interestatais, visto que inserido no sistema internacional anárquico, mas influenciável, através da interdependência que proporciona;
- c) O esporte é uma ferramenta que não pode ser deixada de lado pela política externa;
- d) O esporte é tema apropriado para estudo das organizações internacionais, em especial nas organizações internacionais privadas que se formaram pelo esporte, e, assim, merecem relevância, eis que a cooperação tem aumentado no âmbito internacional, fazendo com que estas Ols ganhem maior destaque nas relações do Sistema Internacional.

Ainda se tratando das relações interculturais, bem como de sua crescente magnitude dentro da epistemologia analítica das relações entre as nações, cabe destacar a sua influência na própria construção dos processos decisórios, conforme explorados no primeiro capítulo. A identidade nacional, composta pela cultura de cada Estado-Nação, dentre outros fatores, acaba inserindo o esporte como um fenômeno cultural, variando de país para país, na sua importância e nas modalidades mais valorizadas. A cultura é o espelho do Estado, constitui a forma como este é visto pelos outros Estados no âmbito internacional, bem como tem relação direta com a cidadania da população internamente.

O Pluralismo destaca a cultura como mais um objeto de estudo, acrescentando às Relações Internacionais outros elementos diferentes dos que insistentemente estudados: Estado e segurança. Mais recentemente, com a globalização, surge uma pauta internacional diferenciada e conseqüentemente estudos sobre o assunto, com Interdependência Complexa, a Agenda Múltipla, o *Soft Power*, dentre tantos outros, expandindo a política internacional e a compreensão sobre ela a outros temas, que não o tradicional.

Assim sendo, Kanin (1978, p. 533 apud Suppo, 2012, p.410) trata o esporte como uma forte manifestação cultural:

Na era contemporânea, as relações internacionais estão mais do que nunca sob o escrutínio público. As relações interculturais devem ser objeto de um estudo cuidadoso como parte integrante do sistema internacional. Uma análise do processo que faz parte de qualquer intercâmbio é mais importante na determinação do significado político, bem como humanitário ou cultural,

de uma transação do que as tradicionais distinções entre as atividades que são consideradas “importantes” e as que não o são.

Joseph Nye (2002) define poder como a capacidade de obter os resultados e, se necessário, mudar comportamentos para alcançá-los. Em complemento a esta definição, Houlihan (2008 apud Rodrigues, 2015, p. 42) “explana que poder é frequentemente conceituado como propriedade de instituições políticas e como um recurso que permite àqueles que o detém em conquistar seus objetivos particulares”. Porém, vale ressaltar que a partir de uma perspectiva Pluralista, podemos considerar o desporto como sendo um instrumento do *Soft Power*, que permite àqueles para conquistar objetivos particulares (NYE, 2004).

Inclusive, neste contexto, o esporte serve como uma grande ferramenta do *Soft Power* pelos Estados, possibilitando o fortalecimento de sua identidade nacional.

Kanin, citado por Suppo (2012, p. 410), defende que o esporte se diferencia das outras atividades culturais em três questões fundamentais:

1. a maioria dos envolvidos profundamente nas questões esportivas são participantes indiretos das mesmas (público, jornalistas, políticos etc.);
2. sendo uma atividade competitiva por natureza – a rivalidade faz parte de sua essência –, o esporte simboliza formas alternativas de guerra e conflito aberto;
3. os espectadores são os atores mais importantes, e não os atletas.

O declínio do pensamento centralizado na figura do Estado-nação, com o crescimento das abordagens acerca de outros fenômenos que impactam diretamente nas Relações Internacionais, faz com que o esporte, através de repetidas vezes, chame a atenção da comunidade internacional, como ferramenta política própria ou adicional de disputas para além das bélicas. Neste contexto, o Pluralismo insere o esporte nas Relações Internacionais, destacando a importância das OINGs. Estas influenciam as decisões governamentais no que diz respeito a seus recursos econômicos e políticos. Beacom, cita Murray em sua obra, justamente porque enfatiza tal referência:

A perspectiva Pluralista, apresentando as relações internacionais como guiadas pela complexa rede de relações entre diversos grupos de interesse, é refletida em argumentos relativos à influência das organizações esportivas na arena internacional. Organizações esportivas sendo OINGs têm em alguns casos demonstrado a capacidade de influenciar decisões governamentais. Houlihan nota algumas advindas da Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF) e do movimento Olímpico – e ainda discutivelmente a Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA – têm recursos

materiais para realizar lobby e influenciar governos (Murray, 1999 apud Beacom, 2000, p. 6-7).

A cultura e por consequência o esporte, como um dos seus elementos, passa a ter cunho social importante, inclusive sendo utilizados pelas OIs, como pela própria ONU. É o que afirma Rodrigues (2015, p. 36-7):

Os programas culturais e sociais desenvolvidos por organizações internacionais, como a própria ONU, são fortemente marcados pela utilidade social e cultural do desporto, utilizando-o de uma forma benéfica o seu poder. Passa a ser de utilidade pública, a utilização da imagem de desportistas reconhecidos internacionalmente para expandir o alcance destes programas a nível internacional.

Inclusive, Vasconcellos (2008) cita o depoimento de Shimon Peres, à época Vice-Primeiro-Ministro de Israel, que fala que com os pés, os desportistas podem fazer muito mais que os políticos, com a cabeça, podem fazer em relação a paz.

Deste modo, as organizações internacionais usam as figuras públicas do esporte para realçar suas campanhas sociais, atingindo um maior número de participantes no cenário internacional e atingindo, também, um maior número de pessoas em suas ações. O exemplo de grandes conquistas e superações dentro do esporte passa a embasar políticas públicas de cunho social e educacional.

Essa conduta foi assumida no final da Primeira Guerra Mundial, com o surgimento da comunicação em massa, através da expansão do rádio e mais tarde da televisão, o esporte se transforma em espetáculo, atingindo um público ainda maior. Tal fato acaba por despertar o interesse dos governantes, que passam a utilizá-lo também como ferramenta política. Começam a dar a devida importância ao esporte dentro de suas políticas para uma projeção externa. Ainda, segundo Eric Hobsbawm (1991), é após a Primeira Guerra, com a ascensão de exaltações nacionalistas em âmbito mundial, que há a extrapolação do debate tradicional, oportunizando a inserção da cultura e do esporte como seu elemento.

A primeira a atribuir tal prática de forma institucionalizada foi a França, ainda em 1920. Criou uma seção de turismo e esporte dentro do Serviço de Obras Francesas no Exterior, vinculado diretamente ao Ministério das Relações Exteriores do país (SUPPO, 2012).

Posteriormente, com a dita “cultura da mídia” tornando-se hegemônica, o espetáculo modelou os diversos fatores intrínsecos do funcionamento das nações: a própria sociedade, a economia, a política, a vida cotidiana e a cultura (SUPPO, 2012).

Acaba-se, portanto, a vincular ainda mais o esporte tal qual um bem social e cultural de suma importância para o desenvolvimento dos povos, sendo inclusive utilizado como ferramenta moldadora de políticas públicas. Ganha tamanha relevância, que se insere nas constituições das nações, tornando obrigação estatal o incentivo, a promoção e a garantia da prática esportiva.

Com essa inserção, o esporte acaba por constituir parte das identidades nacionais, não só em sentido de qualidade intrínseca na vida das pessoas, mas como vetor nacionalista, motivo de exaltação e orgulho nacionais. Os desportistas tornam-se a imagem ideal, tanto para aquilo que se quer construir como nação, como para uma simples venda, até mesmo de produtos não vinculados ao esporte, o que será tema do próximo tópico.

Entretanto, o esporte também trará para a política internacional a ideia da guerra, da preparação do soldado através da educação física e das atividades esportivas, bem como o reforço do sentimento nacionalista. É o caráter militar interligado ao esporte para a exaltação do nacionalismo. As 'batalhas sem armas' autenticam essa explicação, como uma forma de diplomacia, em um substituto inofensivo da guerra. Em contraponto, serve como aproximação entre os países e exercício da cidadania. Enfim, é "componente e reflexo da vida internacional".

3.1 O ESPORTE COMO ARMA POLÍTICA, SOCIAL E CULTURA

Na política contemporânea, o desporto se destaca como um vetor do nacionalismo e um instrumento de política externa, sendo utilizado como propaganda e divulgação institucional dos países. Como Vasconcellos (2008, p. 16) enfatiza:

Contemporaneamente, as potências econômicas e, não por raro acaso, também as forças mais expressivas do cenário esportivo mundial, perfilam as questões esportivas entre os pilares de soerguimento de suas sociedades nacionais e de sustentação de imagem externa.

Segundo Rodrigues (2015), a definição de política relacionada por diversos cientistas políticos, refere-se às ações do Estado, especialmente o papel e o uso do poder do governo, estipulando um arcabouço normativo precedendo outras leis de outras áreas da sociedade. Dessa maneira, uma ferramenta política é um meio ou uma atividade que o governo utiliza como forma de poder para alcançar seus objetivos, que, conseqüentemente, afetarão a vida da população.

Ainda, Rodrigues (2015, p. 41-2) afirma:

Desta forma, quando cientistas políticos e estudiosos desportivos aclamam o desporto como uma ferramenta política de poder, consideram-no como um meio a ser utilizado pelo Estado a fim de atingir seus objetivos políticos. Porém, vale ressaltar que, a partir de uma perspectiva pluralista, podemos considerar o desporto como sendo um instrumento do *soft power*, ou poder brando, reconhecido como um poder que não utiliza a coerção para atingir seu resultado e é caracterizado principalmente pela cultura, a qual está intrinsecamente ligada ao desporto.

Neste sentido, o esporte é uma grande ferramenta, a qual promove o sentimento nacionalista em todos os atores, sejam eles privados ou públicos. Hill (2004 apud Rodrigues, 2015, p. 35) “endossa o desporto como sendo o ópio das massas na sociedade atual, tendo uma representatividade maior do que muitos grupos políticos e religiosos”.

O esporte serve, ainda, como ferramenta política entre os países, não apenas os que se encontram em momentos de crise, mas também para aqueles que buscam atestar e consolidar suas ideias e programas. Em caso de tensão internacional, muitos países se utilizam de estratégias diferentes da guerra para resolver seus conflitos.

Exemplo claro disso foi o que ocorreu nas Olimpíadas de Moscou, em 1980, quando os Estados Unidos disseram que não enviariam sua delegação aos Jogos para se manifestar contrário à invasão da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) no Afeganistão; ou nas Olimpíadas seguinte, em 1984, com o boicote inverso, a União Soviética sobre os EUA. Igualmente, os boicotes por países africanos e por países da *Commonwealth*⁶, ao regime político da África do Sul, medida que obteve efeito direto na queda do Apartheid⁷.

Em 1936, com as Olimpíadas realizadas em Berlim, o poder nazista reconhece o grande caráter propagandístico que pode ser gerado pelos Jogos, aproveitando o regime a oportunidade de mostrar ao globo a capacidade do povo alemão, tanto na execução de um evento de tamanha magnitude, quanto no desempenho de seus atletas que, naquele ano, teriam sido primeiro colocado no quadro de medalhas (INTERNATIONAL OLYMPIC COMMITTEE, 2016). O protagonismo nazista acerca

⁶ *Commonwealth* é uma associação voluntária de 52 Estados soberanos iguais e independentes. Os países têm o apoio de uma rede ativa de mais de 80 organizações culturais, profissionais, intergovernamentais e sociedade civil (COMMONWEALTH, 2016).

⁷ Regime político baseado num sistema de segregação racial, na África do Sul, e que esteve vigente de 1948 a 1994. Para mais, Cunha (2012); Francisco (2016).

dessa forma de propaganda política durante esse período proporcionou um respaldo futuro às ações das demais nações quanto à visibilidade desse tipo de política.

Nesse sentido, em 1951, o Comitê Olímpico Internacional (COI) admite a URSS como membro do quadro olímpico, quando a base comunista ganhou reforço do período da Guerra Fria, instaurando também no plano esportivo a disputa que existia no palco de conflito de poder e influências mundiais. A utilização travestida dos Jogos sob a perspectiva de batalhas, acabou por dar poder, não-intencional, ao COI, ao passo que suas decisões repercutiriam diretamente nas provas, nas disputas e também em pendências.

O regime comunista, a caráter exemplificativo, controlava de forma efetiva o desenvolvimento do esporte, destinando uma considerável fatia econômica de seu orçamento para suas nações com o objetivo de aperfeiçoar e melhorar o seu quadro de atletas. A Alemanha Oriental, por exemplo, chegou a destinar algo próximo de 2% do seu PIB ao desenvolvimento do desportivo. Cuba, considerou a vitória do time de vôlei cubano sobre os EUA como “uma vitória no esporte, psicológica, patriótica e revolucionária” (Taylor, 1986, tradução nossa).

O auge desse conflito pode ser esclarecido com as imposições de boicotes liderados pelas duas potências, nos anos de 1980 e 1984, respectivamente por Estados Unidos e União Soviética. A extrapolação para o campo esportivo sobre questões políticas, no caso o conflito russo-afegão, proporcionou esse auge, e tornou a esfera esportiva, mais do que nunca, esfera política.

A conhecida diplomacia do *ping pong*, utilizada pelos chineses, em 1971, também é um caso que merece atenção. Ao convidar o time estadunidense de tênis de mesa para torneios amistosos, o governo chinês, na verdade, buscava uma aproximação política, e se utilizou desse pressuposto para organizar de forma ‘acolhedora’ suas intenções. Henri Kissinger, à época Assistente para Assuntos de Segurança Nacional da presidência norte-americana, comentou justamente esse outro viés, incomum, adotado pelos chineses:

A formalização dos intercâmbios encorajados pelos dois governos, o estímulo à abertura do comércio, o estabelecimento de um mecanismo diplomático para contatos continuados, manifestações comuns acerca de alguns princípios gerais de relações internacionais, o comunicado conjunto a respeito da visão de certos aspectos da política mundial, como, por exemplo, a seção que inclui a referência à hegemonia – essas, acredito, são matérias que a maioria de nós teria considerado impensáveis quando iniciados os contatos pelo convite ao time de pingue-pongue. (VASCONCELLOS, 2008, p. 126-7)

Outro momento de grande impacto, já pós-Guerra Fria, nas Olimpíadas de Sydney em 2000, foi quando as delegações das Coreias do Norte e do Sul desfilaram em conjunto – em consonância aos esforços do vencedor do Nobel da Paz, Kim Dae-Jung, presidente sul coreano, na reaproximação das Coreias.

Nos anos seguintes, como forma de pressão ao regime de Ariel Sharon de Israel, países árabes mobilizaram apelando a várias organizações esportivas, como a UEFA (União Europeia de Futebol), o COI, e a própria FIFA, no sentido de exclusão do país das atividades desportivas reguladas pelas respectivas instituições, enquanto a política na região não fosse alterada.

Com a realização dos Jogos Olímpicos da Comunidade Britânica (segundo maior foro político à época, atrás apenas da ONU), em 1986, alguns países integrantes da Comunidade utilizaram-se dos Jogos para boicotar a Inglaterra em relação a sua posição quanto à África do Sul e o regime do Apartheid. O ponto em discussão era o de que os ingleses relutavam em adotar sanções políticas e econômicas contra o país segregacionista, gerando o protesto direto de 31 Estados e Colônias que não participaram do evento, restando apenas 27 participantes.

Esse boicote acabou sendo um dos estopins para uma maior atenção ao redor do globo sobre o assunto da segregação racial e desencadeou diversas sanções em outras áreas, científicas, culturais e mesmo econômicas. A ressalva que vale de alento nesse caso é a de que as sanções relativas ao esporte poderiam ser mais eficazes no seu impacto, visto que sanções econômicas, por exemplo, desencadeariam impactos indiretos em todas as nações que dependiam de alguma maneira dos recursos provenientes daquela nação.

Nelson Mandela, inclusive, na sua condição de presidente da África do Sul, se valeu do esporte como forma de unir o povo de seu país, acreditando na importância deste para as dinâmicas humanas, política e econômicas. Todas essas ações, com a adição de tantas outras que poderiam também serem mencionadas, entrelaçaram historicamente o esporte com a política internacional. O que nos leva a concluir que, quanto mais popular o esporte é na vida das sociedades atuais, mais interfere nas relações políticas e nas suas ações.

3.2 A MERCANTILIZAÇÃO DO ESPORTE

Hoje, os espetáculos de esporte são eventos grandiosos, que reafirmam o poder estatal. As Olimpíadas e a Copa do Mundo são exemplo disso. Movimenta-se grandes fortunas e os conflitos são evidentes, como a escolha do país sede de um ou de outro evento. Os interesses se confundem entre público e privado, ocorrendo uma mercantilização do esporte.

A população se envolve ativamente neste tipo de evento, seja como desportistas ou como expectadores. Há uma grande inclusão advinda da diversidade que o desporto alcança, fazendo com que muitos países participem, independentemente do regime político, sistema econômico adotados ou de seu desenvolvimento social. Além do mais, uma grande agitação comercial e financeira se observa, trazendo, supostamente, riqueza aos países envolvidos, movimentando a economia e a política internacionais.

A imagem dos atletas é usada para atrair cada vez mais gente para os grandes eventos. Com isso, a venda dos produtos do espetáculo, sejam vinculados ou não diretamente ao esporte, aumenta extraordinariamente, ocasionando grande arrecadação pelos Estados e lucros vultosos aos particulares. A referência de sucesso e superação dos esportistas acaba sendo conectado à venda de todo e qualquer tipo de produto.

A importância dada às Instituições que regem os esportes, então, acabam por se dar de modo cada vez mais amplo. Allison (2005 apud Rodrigues, 2015, p. 40), inclusive, cita que “qualquer análise sobre o presente ou futuro do esporte no mundo se fundamenta mais nas atividades da FIFA, do COI, entre outros, do que dos próprios governos”.

Assim sendo, com essa importância governamental dada ao esporte, tem-se como consequência não só apenas o estímulo ao desenvolvimento das organizações internacionais de caráter esportivo, mas também a contribuição para o desenvolvimento dos grandes eventos (em especial os megaeventos) esportivos internacionais. O que se verifica, então, é a instituição de uma importante ferramenta de interação social, angariadora de investimento e patrocínio empresarial sobre aqueles que buscam consolidar suas marcas frente consolidação de tamanha audiência (RODRIGUES, 2015). O desenvolvimento acerca desse tema será objeto do próximo capítulo.

4 AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NÃO GOVERNAMENTAIS – CONSOLIDAÇÃO, IMPORTÂNCIA E A FIFA

No século XX, o esporte se tornou um fenômeno mundial de grandes proporções, e, por consequência, desenvolveu uma enorme estrutura, com centenas de OINGs, que cresceram de forma relevante no cenário político internacional, a ponto de se tornarem atores independentes e proeminentes para todas as sociedades (TAYLOR, 1986).

Segundo Houlihan (1994, p. 52):

O esporte é o fenômeno cultural mais importante do século XX, é um elemento no processo de globalização da cultura, é um recurso de política externa, e é a arena onde as relações internacionais têm lugar, oferece uma rica variedade de contextos para explorar o significado do esporte na política mundial.

Também, Forster e Pope (2004, p. 2) reforçam que “mais do que qualquer outra parte da economia mundial, com exceção dos mercados financeiros globais, o esporte é intermediado pelo seu próprio conjunto de instituições e organizações”.

Essas OINGs esportivas, de forma comum, se organizam por federações internacionais centrais, como órgãos de tomadas de decisão. Tem-se a Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF), Federação Internacional do Automobilismo (FIA), entre tantas outras, como a própria FIFA.

Algo que chama atenção nesses organismos é a questão jurisdicional envolvida. Apesar de não governamentais ou transnacionais, geralmente têm suas relações jurídicas atreladas ao direito da localidade em que estão estabelecidas suas sedes. Por exemplo, o COI e a FIFA respondem ao direito suíço, por se localizarem em território suíço. Entretanto, há situações especiais que fogem à regra, sendo julgadas pelas leis da própria localidade do ocorrido.

Recente exemplo foi o que aconteceu em 2015, nos Estados Unidos da América. A apuração de denúncias de corrupção na FIFA foi realizada em conjunto com o Federal Bureau of Investigation (FBI), pois envolveu fraude eletrônica, extorsão e lavagem de dinheiro relacionados à Copa América Centenária, que ocorreu nos EUA. Por tratar-se de crimes comuns naquele país, a Suíça concordou no julgamento dos envolvidos pelos Estados Unidos, abrindo mão de sua jurisdição.

Conforme Latty (2009, p. 4-5):

De fato, as ONGs do esporte têm uma autonomia enorme. Por exemplo, a Carta Olímpica, em vigor desde 1894, instaurou um autêntico sistema de direito internacional paralelo ao direito internacional público. Durante o entre guerras, conscientes da importância do esporte nas questões sanitárias, educativas e geopolíticas, alguns Estados tentaram, sem sucesso, colocar o COI sob jurisdição da Liga das Nações. Entretanto, a *lex olimpica* estabelece, após a revisão de 1990, que as relações entre o COI (associação de direito internacional com personalidade jurídica) e o Estado ou a cidade organizadora dos jogos não são regidas pelo 'direito internacional dos contratos', mas sim pelo direito privado suíço.

Ademais, segundo Beacom (2000 apud Rodrigues, 2015), três elementos acabam por fortalecer e aproximar o contexto esportivo com o Sistema Internacional e o contexto político internacional, principalmente com o processo da globalização. São eles:

- a) A facilitação de viagens, as quais transformam as distâncias curtas para a realização dos eventos internacionais esportivos;
- b) A questão comercial que começa a ser ampliada de maneira deveras significativa acerca do 'produto' esporte;
- c) E por fim, a questão televisiva, que impacta diretamente na expansão dos esportes, na aproximação com seu público, bem como numa maior importância dada ao elemento esportivo por estar, então, mais em evidência e mais acessível a todos.

Rodrigues (2015, p. 52) enfatiza a consequência desses três pontos no fortalecimento das organizações internacionais esportivas:

[...] foram essenciais no fortalecimento das organizações desportivas e, principalmente, na popularização dos megaeventos desportivos, desde como fonte de recursos para seu desenvolvimento, advindos de patrocinadores e transmissões televisivas à possibilidade de abrangência e impacto na sociedade internacional.

Cabe destacar as transmissões relativas ao esporte, também, como fonte de renda e publicidade para o seu desenvolvimento. Assim, o somatório destes elementos, no contexto internacional, propicia o fortalecimento dos megaeventos, os quais serão tratados no próximo tópico.

4.1 OS MEGAEVENTOS

Os megaeventos internacionais promovem cooperação social e diálogo político internacional entre os Estados. Para Taylor (1986, p. 37):

Nos megaeventos esportivos internacionais, aonde os participantes representam nações, o esporte oferece uma oportunidade para os povos demonstrarem seu poder. A validação desse argumento, se faz em uma era na qual armas nucleares fazem as formas tradicionais de combate e batalha impraticáveis.

Oliveira (2014) destaca que, em um megaevento, uma vitória em um jogo internacional extrapola uma mera vitória de um time, seria uma vitória nacional. A competição na esfera esportiva, em momentos de tensão e conflitos internacionais, acaba se tornando severa, em um reflexo das disputas ideológicas e culturais em questão.

Portanto, os megaeventos esportivos acabam por se tornar mais um foro dentro do SI, seja como uma disputa indireta pela simples vitória em uma competição, seja por ingressar mais atores na janela de visibilidade em âmbito global (um atleta se destacando, ou mesmo um país pouco conhecido acaba despertando interesse de todos, justamente pelo fato de estar lá naquele momento da competição).

Segundo Rodrigues (2015, p. 52) “considerando sua atuação na área de expertise, as instituições desportivas conseguem impactar outros aspectos da política, principalmente no que tange a organização de um megaevento desportivo”.

Ainda, em caráter exemplificativo, o poder que essas OINGs acabam por obter chama a atenção de outras instituições, fortemente enraizadas e importantes ao redor do globo, em especial a ONU:

Você deve se perguntar o que o Secretário-Geral das Nações Unidas está fazendo ao escrever sobre futebol. Mas, na verdade, a Copa do Mundo faz, nós da ONU, verdes de inveja. Como o ápice do único verdadeiramente jogo global, jogado em todos os países por todas as raças e todas as religiões, é um dos poucos fenômenos tão universal quanto as Nações Unidas. Você poderia até mesmo dizer que ele é mais universal. A FIFA possui 207 membros; nós só temos 192 (ANNAN, 2006).

Confirmando a fala do ex-secretário da ONU, apresentamos o quadro abaixo, que demonstra o crescimento de membros tanto na FIFA, como na ONU (antes de 1945, a Liga das Nações):

Quadro 1

Ano	Número de federações afiliadas à FIFA	Número de países membros da Liga das Nações ou da ONU
1904	7	0
1914	24	0
1920	20	42
1923	31	43
1930	41	41
1938	51	38
1950	73	60
1954	85	76
1959	95	99
1984	150	159
1991	165	166
1994	190	185
2010	208	192
2016	211	192

Fonte: Boniface (2010, p. 45, modificado pelo autor)

Outrossim, esse mesmo jogo global que Kofi Annan cita, torna-se, também, uma máquina de enorme poder econômico, uma fábrica de se fazer negócios. Com uma receita gigantesca, algo em torno de R\$500 bilhões, o futebol supera, inclusive, o PIB de muitos países, algo que ajuda veementemente na construção e fortificação de sua autonomia política e jurídica (OSWALD, 2014).

Como no futebol, no caso da Copa do Mundo, há prerrogativas interligadas para a realização de megaeventos por conta da sua amplitude. Dentre elas, merecem destaque (RODRIGUES, 2015):

- a) A ideologia populista, próximo ao que se tinha na antiguidade romana conhecida como 'pão e circo', adicionado ao incremento de grandes obras, exaltantes do 'vigor e vitalidade da nação', algo semelhante aos museus e palácios de séculos predecessores;

- b) A oportunidade acerca do desenvolvimento urbano das localidades, relacionadas à adequação da infraestrutura para recebimento da massa de pessoas que atraem esses eventos, bem como a adequação aos padrões que as entidades organizadoras do evento exigem;
- c) O suposto incremento econômico que proporciona a execução desses eventos, geralmente relacionada a um maior fluxo de turismo esperado nesse período.

O fato de o esporte estar diretamente conectado a uma cultura popular, reforça o emprego de políticas voltadas a ele, as quais carregam essa supracitada ideologia populista, podendo ser observada, por exemplo, no lançamento das candidaturas para sediar os Jogos Olímpicos ou a Copa do Mundo.

Entretanto, historicamente, o incremento econômico que se espera na promoção dos megaeventos, não necessariamente se verifica. Ao menos, a balança de investimentos e gastos realizados para a execução desses grandiosos projetos mostra-se, por vezes, deficitária.

Ao comparar a relação do quanto realmente é injetado na economia local, proveniente das rendas possíveis da realização dos eventos – seja por turismo, visibilidade internacional, ou outros aspectos intrinsecamente ligados a esta ideia – e o quanto se gasta com as despesas percebe-se que é duvidoso o proveito auferido⁸.

Nem sempre se aproveita inteiramente toda a estrutura dos grandes estádios de futebol construídos para uma Copa do Mundo nos eventos cotidianos posteriores, cabendo mais, então, uma dúvida quanto ao real valor do chamado 'legado da Copa'. Como bem diz Kuper (2010, p. 244, tradução nossa):

É verdade que parte da infraestrutura adquirida terá utilidade após o torneio. Mas grande parte dela, não, porque as necessidades de um campeonato de futebol nunca são as mesmas para o cotidiano, motivo pelo qual os estádios japoneses da Copa do Mundo de 2002 estão hoje basicamente vazios.

Algo que chama bastante atenção e que arrasta muitas críticas em relação aos megaeventos são as imposições feitas pelas Organizações Internacionais responsáveis pelos mesmos nas localidades em que são realizados. Neste sentido, afirma Rodrigues (2015, p.57):

⁸ Vasconcellos (2008).

[...] o Estado submete-se a todas as exigências da organização internacional, sendo imposições que vão além das prerrogativas legislativas e administrativas nacionais. Ou seja, o país abre mão de parte da sua soberania para sediar um evento, pelo qual, acredita-se proporcionar movimentação na economia, além de dar visibilidade internacional.

A expectativa sobre os megaeventos seria ante às qualidades e fraquezas que o Estado propaga ao sediar o evento. Sendo o anfitrião, o Estado buscaria expor suas qualidades, e, ainda que apenas em algum grau, uma supremacia. É através do processo de realização do megaevento que se demonstra o ápice do esporte como ferramenta política, criando certa obrigação por parte do Estado na consecução de investimentos substantivos na sua economia, e dessa maneira, buscar realmente mostrar sua força realizando o evento com real sucesso (RODRIGUES, 2015).

Os megaeventos, quando bem estruturados, atraem investimentos externos para além do que já se é esperado com o crescimento do turismo durante o período de sua realização. Verifica-se um estímulo ao desenvolvimento estrutural da sede, visando adequar-se ao recebimento do público aguardado (SOARES, 2013).

Bom exemplo dessa condução dos megaeventos foi a realização dos XVIII Jogos Olímpicos, em Tóquio, em que o Japão conseguiu reerguer sua imagem global depois do fato da Segunda Guerra Mundial, demonstrando-se sério e confiável, além do vigor e força de sua sociedade então renovada. Obteve, através deles, retornos comerciais, ingressos de turistas e de investimentos, além de um bom ganho de projeção externa (VASCONCELLOS, 2008).

Outro exemplo, para além da realização dos megaeventos, é a própria estrutura da FIFA, que contempla todo o arcabouço da pesquisa até então desenvolvida neste trabalho. Sendo uma das OINGs mais relevantes no cenário internacional, senão a mais relevante, merece um tópico específico, o que se faz a seguir.

4.2 A FIFA

A FIFA, com sua sede localizada em Zurique, na Suíça, é uma associação registrada no Registo Comercial, em acordo com o artigo 60 do Código Civil Suíço⁹. A transferência da sua sede só é possível quando seguindo resolução aprovada pelo Congresso da Organização.

⁹ Essa é a lei que governa associações com objetivos políticos, religiosos, científicos, artísticos, de caridade, sociais ou qualquer outro que não seja o industrial na Suíça.

A Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) tem como objetivos:

- a) Melhorar o jogo do futebol constantemente e promovê-lo globalmente sob a luz de seus valores unificantes, educacionais, culturais e humanitários, particularmente através dos programas da juventude e do desenvolvimento;
- b) Organizar suas próprias competições internacionais;
- c) Elaborar regulamentos e disposições, e garantir seus cumprimentos;
- d) Controlar todos os tipos de Associações de Futebol tomando as medidas adequadas para prevenir infrações dos Estatutos, regulamentos ou decisões da FIFA ou das Regras do Jogo;
- e) Promover a integridade, a ética e o jogo limpo com a perspectiva de prevenção de todos os métodos ou práticas contrárias, como a corrupção, o doping ou a manipulação de partidas, as quais podem comprometer a integridade de partidas, competições, jogadores, oficiais e membros, ou dar origem ao abuso de Associações de Futebol (FIFA, 2015, tradução nossa).

Assim como os objetivos citados, também é possível, através do Estatuto da FIFA, ter conhecimento acerca da totalidade da atuação da Instituição. No documento, são elencados órgãos diversos, organização e estrutura, além de medidas disciplinares, entre outros. Na visão de Rodrigues (2015, p.63), “seu estatuto, apesar de constitutivo, é fundamentado nos interesses das associações/confederações membros da FIFA, que são responsáveis por organizar o futebol dentro do país e, assim, acordos com a FIFA independem do interesse estatal”.

Ainda, ao se destacar o processo decisório da Organização, em conformidade com o que foi delineado no primeiro capítulo, as eleições e outras decisões realizadas pela FIFA requerem caráter de maioria para resultar em devida aceitação e cumprimento. Em moções a serem aprovadas, as quais não relegam caráter secreto por parte dos votos dos membros, apenas o levantamento das mãos é o primeiro critério a ser utilizado (FIFA, 2015).

Quando resultado em clara maioria, este é o mecanismo empregado em definitivo. Caso não seja possível claramente diferenciar a maioria dos votos, faz-se chamada de cada membro, em ordem alfabética (inglês), podendo-se utilizar de meios eletrônicos afim de facilitar a computação da decisão.

Conforme o artigo 27 do Estatuto da FIFA, inciso 6: “A não ser em casos estipulados nos Estatutos de outra maneira, a maioria simples (mais de 50%) dos votos válidos expressos é suficiente para eleições, votações e outras decisões serem validadas” (FIFA, 2015, p. 26, tradução nossa)

Sendo a FIFA constituída por associações nacionais de futebol, ou seja, atores não estatais, deve ser considerada sua classificação como uma genuína Organização

Não Governamental (composta por atores não estatais). Pode também ser descrita como uma Organização de caráter universal. Além da condição de OING, a FIFA ainda possui benefício dentro Suíça no que diz respeito ao status de Offshore Financial Centre (OFC) do país. Segundo Sugden e Tomlinson (1998, p. 6 apud Ramos 2011, p.40, tradução nossa):

OFC (Offshore Financial Centre – Centro de Financiamento Offshore) o qual é definido como ‘um centro que hospeda atividades financeiras que são separadas da maioria das unidades de regulação (estados) por geografia e/ou por legislação. As autonomias política e fiscal da FIFA (e desresponsabilização) é salientada pela localização da sua sede na Suíça, o centro internacional de negociações OFC.

A Federação possui hoje 211 filiados, sendo a última admissão realizada ainda em 2016, com a inclusão de Kosovo e Gibraltar (ESPN, 2016). Cabe a ressalva de que esses filiados, ou associações membros podem ou não ser nacionais, como, por exemplo, encontramos a Grã-Bretanha sendo representada pela Escócia, Inglaterra, Irlanda do Norte e o País de Gales.

Sua fundação foi em 1904, quando formada apenas por sete nações europeias: Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Holanda, Suécia e Suíça. Entretanto, hoje, a FIFA conta com mais de duas centenas de federações afiliadas, demonstrando forte crescimento em nível internacional, o que gerou comentários da própria ONU, na pessoa de Kofi Annan, na qualidade de secretário da instituição em 2006, como já citado no tópico anterior.

Em sua organização, a FIFA conta com aproximadamente 400 funcionários, oriundos de aproximadamente 40 países, e está distribuída em três principais corpos: o legislativo, o executivo e o administrativo. O Congresso, o Comitê Executivo e a Secretaria Geral, respectivamente (FIFA, 2015). Não é foco deste trabalho detalhar toda essa estrutura, complexa como tal e possível de identificação através do Estatuto da FIFA. Todavia, cabe destacar, especialmente dentro do corpo executivo, uma grande estratificação.

O próprio corpo do Comitê Executivo é formado por 1 Presidente, 8 vice-presidentes, 1 membro feminino e outros 15 membros escolhidos pelas Confederações Continentais; um Comitê de Emergência (formado para assuntos contextualizados entre as reuniões regulares do Comitê Executivo); e 26 Comitês Permanentes. Ademais, incumbe ao Presidente da FIFA indicar a contratação ou a

demissão do Secretário Geral, o qual, compondo a Secretaria Geral, tem como principal função a administração das finanças da Organização (FIFA, 2015).

O poder político que a organização possui no contexto internacional (em especial a FIFA, mas também podendo se estender às outras Instituições de grande importância no âmbito esportivo) deriva, boa parte, pelo seu controle ante uma gama de recursos, como sua autoridade moral, seus recursos financeiros, sua expertise e também capacidade organizacional. Ademais, cabe ressaltar que esse poder político tem também respaldo na grande representatividade da Organização nas mais variadas nações. É possível citar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), por exemplo, como a representação da entidade no Brasil, submetida ao seu regulamento (RODRIGUES, 2015).

Cabe justamente ao Comitê Executivo a decisão de escolha do país sede de realização da Copa do Mundo FIFA, bem como a implementação de normas regulatórias ao Estatuto em relação ao evento em especial (FIFA, 2015). Contudo, dá-se ênfase que, mesmo que esse país selecionado não seja um membro direto da FIFA, ele se submeterá ao regulamento e às normas da Organização, algo que será melhor discutido a seguir.

O Congresso é o corpo supremo e legislativo da FIFA. Por tal característica, pode-se afirmar que é o órgão de maior importância da Organização. É relegado a ele o poder de eleger o Presidente, além da alteração e aprovação dos Estatutos da FIFA. Deve se reunir em todos os anos, podendo ter seu caráter ordinário, com uma programação pré-definida com pelo menos três meses de antecedência ao encontro, ou a qualquer momento ser convocado sob caráter extraordinário (FIFA, 2015).

Ademais, é importante se destacar o princípio igualitário que há dentro da FIFA, pois países com menor expressividade como Botswana, Nicarágua e Tailândia têm o mesmo poder de voz e voto no Conselho, que países influentes, como a Alemanha, a França e a Inglaterra. Não há distinção quanto ao tamanho da nação ou a força do seu futebol.

4.2.1 A influência política da Copa do Mundo – o Megaevento da FIFA

A Copa do Mundo é o megaevento promovido pela FIFA, com destaque internacional. Torna-se evidente a influência política da Organização logo na escolha do país-sede para a realização da Copa do Mundo. Ao mesmo tempo em que a

escolha é feita, a nação passa a submeter-se às exigências da FIFA, tal qual respeitar seus padrões (o tão popular ‘padrão FIFA’).

A criação de uma Lei Geral, que abranja tudo que é necessário para o estabelecimento do ‘padrão FIFA’, é premissa para a realização do megaevento. Quando não há adesão à normativa, o país fica completamente sujeito a não realização do megaevento em seu território.

Na prática, é possível fazer um resumo nesse sentido do que foi vivenciado na Copa do Mundo de 2014, realizada no Brasil, caracterizada por rupturas institucionais na criação da Lei Geral da Copa. Explica-se:

O Brasil elaborou a Lei Geral da Copa, considerando as imposições da FIFA elencadas no “Contrato de Acolhimento”, assinado entre as partes, condição para sediar o megaevento. Dentro desse “contrato”, além das medidas para o bom funcionamento da Copa, foram compactuados valores não divulgados, bem como os próprios contratos não foram a público (característica essa comum na FIFA sobre esses eventos).

Entretanto, percebe-se que tal contrato foi exceção à lei brasileira, privilegiando somente a lei entre as partes em detrimento da lei civil nacional. Ninguém soube exatamente sobre o conteúdo dessas imposições, tendo em vista a confidencialidade.

Exemplo disso foi a possibilidade de vender bebida alcoólica dentro dos Estádios durante os jogos da Copa (assunto muito discutido pela mídia na ocasião), já que, no Brasil, tal prática é proibida por lei durante as partidas de futebol. Esta restrição foi regrada para evitar as brigas entre torcidas organizadas e até mesmo para evitar incidentes isolados dentro e fora dos Estádios. Contudo, desconsiderada, por exigência da FIFA, durante o período da Copa.

Ainda registrando os privilégios da FIFA e seus patrocinadores durante a Copa no Brasil, nossa legislação penal também foi excepcionada, pois a ela não se submetiam os membros da Organização, o que foi alvo de severas críticas de parte da mídia, da sociedade, de políticos e juristas.

Igualmente, outras normas foram comentadas na reportagem/documentário “Os Segredos Sujos da FIFA”, de 2010, como prováveis exigências da Organização: a facilitação no procedimento de vistos, suspensão dos direitos trabalhistas, autorização da isenção de impostos à FIFA e seus subsidiários, liberação da transferência internacional de moedas, redução do controle alfandegário, como

algumas das diversas exigências impostas pela organização internacional aos países interessados em sediar a Copa (OS SEGREDOS... 2010)

Uma justificativa para a FIFA não se submeter à lei dos países sedes do seu megaevento é porque tem natureza jurídica internacional, submetendo-se à lei do local de sua sede – a Suíça. O seu poder econômico e o que representa seu megaevento internacionalmente, faz com que o mundo se submeta, em algum grau, às suas regras, mesmo que, para tanto, os países abram, também em algum grau, mão de sua soberania.

Segundo Rodrigues (2015, p. 80):

Por fim, a entidade privada internacional responsável pela produção desse espetáculo cria um novo arcabouço jurídico e institucional nos países por onde passa, devido ao seu alto grau de capital simbólico, político e jurídico acumulado ao longo dos anos.

Quase que como consequência do seu poder político e econômico, estando em grande evidência ao redor do mundo, a FIFA acaba por desenvolver programas que vão além da mera institucionalização do futebol. A Organização passa a estruturar bases sustentáveis em seu âmago.

4.2.2 Programas sociais da FIFA

Apesar se receber bastantes críticas pelo que faz/exige quando atuando sobre seus subordinados, mesmo que indiretos como os países-sede, a FIFA tem se preocupado, concomitante à evolução da Instituição e do esporte no âmbito global, com questões que vão além do campo. Alguns desses programas sociais são: Football for Hope (Futebol pela Esperança)¹⁰ – iniciativa lançada em 2005 com o objetivo de ajudar as vidas e as esperanças de jovens ao redor do planeta, oferecendo fundos, equipamentos e treinamento a organizações que executam projetos nesse sentido; Diversity and Anti-discrimination (Diversidade e Anti-discriminação)¹¹ – posição que a Instituição deixa claro combater, através de punições que envolvam quaisquer atos contrários a esses fundamentos; Football for the Planet (Futebol pelo Planeta)¹² – é a continuação dos programas ambientais que a Organização vem

¹⁰ Vide <<http://www.fifa.com/sustainability/football-for-hope.html>>.

¹¹ Vide <<http://www.fifa.com/sustainability/anti-discrimination.html>>.

¹² Vide <<http://www.fifa.com/sustainability/football-for-planet.html>>.

desenvolvendo desde a Copa do Mundo de 2006, objetivando mitigar o impacto negativo das suas competições no ambiente; Sustainability (Sustentabilidade) – esse tópico é que abrange todos os anteriores, é o tópico que envolve todos os projetos de sustentabilidade da FIFA, adicionando outros que são mais relacionados à própria prática do futebol, como é o caso do *Fair Play* (Jogo Limpo)¹³.

Rodrigues (2015) afirma que a FIFA demonstra seu comprometimento em relação a essas políticas que chama de sustentáveis, inclusive com autoridades governamentais e instituições políticas. Como quando, em 2015, participou de uma assembleia do Conselho Europeu, com a apresentação de um relatório acerca da reforma da governança do futebol, inserindo como um de seus principais pontos, a questão da violação dos direitos humanos de trabalhadores no Catar (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

No sítio eletrônico da FIFA, encontram-se esses programas sociais supracitados, com a finalidade de combater o preconceito, discriminação e desigualdade dentro do futebol. A Organização atua para tornar seu esporte livre de quaisquer atos discriminatórios, apurando e punindo aqueles que acontecem durante seus eventos.

Aqui, abre-se um parêntese importante ao tema. Cabe, todavia, como ferramenta crítica, a discussão acerca da real efetividade e relevância deste combate. O tipo de punição usualmente utilizada pela FIFA são multas. Assim, questiona-se a eficácia desta penalidade como fator inibidor das práticas cruéis. A simples aplicação de multas alcançaria o caráter educativo da sanção almejado pela Organização?

Como reflexão, comparando as leis comuns que tratam deste tipo de ilícito, seja na esfera cível ou na penal, as sanções da FIFA, na qualidade de organização internacional, são menos eficientes ao combate da discriminação a que a Instituição se propõe e à expectativa que dela se tem pelo senso comum? Fecha-se o parêntese.

Para tratar desta questão entre outras, formou-se o Comitê Disciplinar. Fazendo parte do Estatuto da FIFA, estipula os meios institucionais para solucionar disputas (FIFA, 2015), o que trataremos em tópico especial a seguir.

¹³ Vide <<http://www.fifa.com/sustainability/index.html>>.

4.2.3 Comitê de Disciplina da FIFA

O Código de Disciplina da FIFA e o Estatuto da FIFA serão o referencial básico para este tópico. O primeiro é o norte regulador do Comitê, enquanto o segundo abarca todo o caráter organizacional da Instituição.

Como dito, o Comitê Disciplinar faz parte dos Estatutos da FIFA. Nos Estatutos (FIFA, 2015), são elencados os direitos e deveres de seus membros, limitando suas condutas em nível coletivo. Suas obrigações contemplam desde o compromisso de pagamento da sua filiação até o consentimento com as regras impostas pela Organização.

Apesar de o corpo executivo possuir a maioria dos Comitês existentes da Instituição, o Comitê, que é destaque deste trabalho, não se encaixa nele, e sim, de forma independente¹⁴ dentro do corpo judicial da Organização. Esse corpo judicial apresenta três Comitês: o Comitê Disciplinar; o Comitê de Ética; e o Comitê de Apelação.

Esses Comitês devem ser constituídos de 15 membros, mais um presidente e um vice-presidente, respeitando uma distribuição justa e representativa dos membros da FIFA. Todos os membros compositores, juntos, devem possuir o conhecimento, a experiência especializada e as habilidades competentes para execução completa de suas tarefas.

As duas principais cadeiras, a de presidente e vice, devem ser ocupadas por praticantes qualificados da advocacia. A extensão dos seus mandatos é de 4 anos¹⁵, havendo possibilidade de reeleição, e, também, serem cortados de suas atividades a qualquer momento, desde que passando pelo consentimento do Congresso. Ao mesmo tempo, nenhum desses membros podem ser membros do Comitê Executivo, bem como de nenhum Comitê Permanente.

¹⁴ Independente no sentido de não subordinação direta, como acontece com os Comitês Permanentes ao Comitê Executivo, e sim como ferramenta de complementação estrutural da Organização. Todavia, a sua formação é em algum grau dependente do Comitê Executivo, uma vez que no intermeio de realização das reuniões do Congresso é de responsabilidade desse Comitê designar o membro substituinte que cesse suas atividades oficiais (seja ele presidente, vice-presidente ou quaisquer outros membros), além de ser responsabilidade desse Comitê emitir o Código Disciplinar da FIFA – a base jurídica do Comitê de Disciplina (FIFA, 2015).

¹⁵ Foi encontrada uma discrepância entre as documentações oficiais da FIFA. Enquanto o Código Disciplinar da FIFA, que é o regimento do Comitê de Disciplina, mas também documento mais pretérito (2011) dispõe a periodicidade de mandatos em 8 anos, o Estatuto da FIFA, mais atual (2015), dispõe de periodicidade de 4 nos de mandato para os membros integrantes eleitos pelo Congresso. Portanto, para fins deste trabalho, utiliza-se a ferramenta mais atual.

Como não é foco do trabalho, não iremos detalhar os Comitês de Ética e de Apelação, mas vale o destaque de suas respectivas atuações, afim de distinguir o Comitê Disciplinar. As funções e responsabilidades de cada um dos Comitês são determinadas pelo Código de Disciplina da FIFA (CDF) e pelo Código de Ética da FIFA (CEF). O CDF para o Comitê de Disciplina, o CEF para o Comitê de Ética, enquanto para o Comitê de Apelação tanto o CDF quanto o CEF, pois recebe recursos de ambas jurisdições.

Segundo o Código de Ética da FIFA (2012), o Comitê de Ética atua sobre as condutas que danificam a integridade e a reputação do futebol, e, em particular, comportamentos ilegais, imorais e aéticos. Seu foco está nas condutas gerais dentro das associações de futebol que tenham nenhuma ou pequena conexão com as ações dentro dos campos de partida¹⁶. Já o Comitê de Apelação é responsável pela apreciação de recursos contra as decisões do Comitê de Ética e de Disciplina, as quais não sejam declaradas finais pelas normas da FIFA.

O Comitê de Disciplina deve ser regulado pelo Código de Disciplina da FIFA, e deve aprovar decisões quando presentes, no mínimo, três membros, com exceção a alguns casos que o Presidente, por si, pode decidir¹⁷. Ainda que este Comitê deva prover as sanções em relação aos membros da FIFA, no caso das sanções de suspensão e exclusão, estão sujeitas aos poderes disciplinares do Congresso e do Comitê Executivo. Ou seja, podem ser aplicadas por eles e não necessariamente pelo Comitê de Disciplina, dependendo da gravidade e extensão de cada caso. Entretanto, o Comitê Disciplinar pode recomendar, tanto ao Congresso como ao Comitê Executivo este tipo de sanção.

Conforme a FIFA (2015, p. 44), seção 62, inciso 3, em seu Estatuto, referindo-se às disposições do Comitê Disciplinar: “Essas disposições estão sujeitas aos poderes disciplinares do Congresso e do Comitê Executivo no tocante à suspensão e à expulsão de Membros”.

¹⁶ Esse é um dos principais pontos que distinguem os Comitês de Ética e de Disciplina: o de Disciplina se envolve mais com os casos dentro dos campos de partidas, enquanto o de Ética se envolve mais com os casos que acontecem para além dele (ex.: Corrupção pelo Conselho de Ética, enquanto Atos racistas dentro das partidas pelo Conselho de Disciplina).

¹⁷ O presidente do Comitê de Disciplina pode tomar as seguintes decisões sozinho:

- a) suspender alguém por até três partidas ou até dois meses;
- b) declarar uma multa de até 50.000 CHF;
- c) decidir sobre estender uma sanção (art. 136);
- d) resolver disputas decorrentes de objeções a membros do Comitê de Disciplina;
- e) declarar, alterar e anular medidas provisórias (cf. art. 129). (FIFA, 2011, tradução nossa)

As medidas disciplinares se dividem nas cabíveis a pessoa jurídica, pessoa física e para ambas. Assim classificadas pelo Estatuto da FIFA (FIFA, 2015, p. 46):

Para pessoas jurídicas e físicas:

- a) Uma advertência;
- b) Uma reprimenda;
- c) Uma multa;
- d) A devolução de premiação.

Para pessoas jurídicas exclusivamente:

- a) Proibição de transferências;
- b) Jogar partida sem espectadores;
- c) Jogar a partida em campo neutro;
- d) A proibição de jogar em um estádio específico;
- e) Anulação do resultado da partida;
- f) Expulsão;
- g) Perda da partida;
- h) Dedução de pontos;
- i) Rebaixamento a uma divisão inferior;
- j) Jogar novamente uma partida.

E, por fim, para pessoas físicas exclusivamente:

- a) Uma advertência;
- b) Expulsão;
- c) Suspensão da partida;
- d) Banimento de vestiários e/ou do banco de reservas;
- e) Proibição de entrada em estádio;
- f) Banimento de se fazer parte a qualquer atividade relativa ao futebol;
- g) Trabalho social.

Ademais, como ferramenta de solução de disputas entre a FIFA, membros, confederações, ligas, clubes, jogadores, oficiais, intermediários e agentes licenciados de partidas, a FIFA admite a independente Corte Arbitral do Esporte (CAS) como instituição responsável pela arbitragem dessas disputas. As disposições do código da CAS acerca da arbitragem sobre o esporte deverão ser as aplicadas aos processos. Primeiramente, os regulamentos da FIFA devem ser aplicados pela CAS, e, quando necessário, adicionalmente, o direito suíço. Todavia, os recursos só cabem ser interpostos na CAS quando esgotadas todas as instâncias dentro da FIFA (FIFA, 2015).

Ainda regulando as obrigações dos membros, o Estatuto da FIFA proíbe o recurso à justiça comum, exceto quando previstos no ordenamento da Instituição¹⁸. Cabe às Associações inserirem tal cláusula nos ordenamentos que regulam, submetendo todos seus subordinados a essa ordem. Os membros estão obrigados a aceitar inteiramente as determinações dos corpos de decisão da Instituição (supracitados), sendo a decisão final e não passível de apelação.

¹⁸ Seriam, em especial, aquelas que são oriundas de relações trabalhistas (FIFA, 2015).

Quaisquer violações das disposições serão punidas de acordo com o Código Disciplinar da FIFA. Há espaço, ainda, para que as próprias Associações tenham seus ordenamentos judiciais, respeitando as bases estipuladas pela FIFA através de seus Códigos e Estatutos¹⁹.

A questão da confidencialidade é expressiva no tocante aos corpos judiciais. Os fatos dos casos, os conteúdos das deliberações e as decisões tomadas devem permanecer em sigilo. Podem, apenas, se tornarem públicas quando as partes interessadas já tiverem sido notificadas acerca das decisões. Esse é um fator importante, pois, ao mesmo tempo que, teoricamente, garante autonomia, imparcialidade e não influência de fatores externos²⁰, também é passível de dubiedade em relação à integridade, justamente pelo caráter sigiloso. Ademais, há, ainda, uma cláusula garantidora de idoneidade das ações praticadas por esses corpos:

Exceto em casos de culpabilidade grotesca, nem os membros dos corpos jurídicos da FIFA nem o secretariado podem ser responsabilizados por quaisquer atos ou omissões relacionados a quaisquer procedimentos disciplinares (FIFA, 2011, p. 49, tradução nossa)

Não nos caberá explicar todas as punições, visto que são muitas. O detalhamento completo delas pode ser encontrado no Código de Disciplina da FIFA (2011).

4.2.3.1 A atuação do Comitê de Disciplina

Com a enormidade de partidas que possuem vínculo direto com a FIFA, há bastante carga de atuação do Comitê Disciplinar na avaliação dos casos subordinados

¹⁹ No Brasil, por exemplo, sob a égide da Confederação Brasileira de Futebol, há os Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), em primeira instância e regionalizados, e também o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) em última instância (nacional) e centralizado, referente a todas as regiões do país.

²⁰ Há uma disposição dentro do Código de Disciplina da FIFA que ressalta a imposição dessa independência:

Independência

1. Os corpos judiciais da FIFA aprovam suas decisões inteiramente independente; em particular, eles não devem receber instruções de quaisquer outros órgãos.

2. Um membro de outro órgão da FIFA não pode permanecer na sala de reunião durante as deliberações de um órgão judicial a não ser que ele tenha explicitamente convocado o indivíduo para comparecimento.

Incompatibilidade de função

Os membros dos órgãos judiciais não podem pertencer tanto ao Comitê Executivo quanto a um Comitê Permanente da FIFA. (FIFA, 2011, p. 48, tradução nossa)

a ele. Então, como critério de seleção da atuação do Comitê de Disciplina, este trabalho utilizará o balanço sobre as partidas realizadas na classificação para a próxima Copa do Mundo, a ser realizada na Rússia em 2018 (ANEXO A). Tal balanço foi divulgado em 28 de junho de 2016.

O objeto da análise é o controle sobre as ações dos envolvidos, demonstrando a aplicação das punições em conformidade com o regulamento da FIFA. Constatadas violações ao regulamento, utilizam-se os relatos da arbitragem da partida (membro regulador direto na partida, dita a autoridade máxima da mesma) ou dos membros designados pelo Comitê de Disciplina para o acompanhamento da mesma, para que sejam avaliadas as necessidades de aplicação das devidas sanções.

Destaca-se as sanções que tiveram relevância diferenciada ante as demais:

- a) As que ensejam aplicação de multa igual ou superior a 20.000 CHF (Francos Suíços), referentes às ações praticadas direta ou indiretamente (ex.: torcedores) pelas equipes²¹; e
- b) As referentes à má conduta por parte de oficiais e jogadores, excepcionados os casos em que ocorreu apenas a exclusão ou expulsão das partidas.

Como o número de punições possíveis que compõem o Comitê de Disciplina é grande (19), enumera-se apenas as que são importantes e elucidativas para real entendimento do objeto analisado:

- a) Advertência: é uma lembrança da substância da regra disciplinar somada à ameaça de uma possível sanção no caso de reincidência dos atos;
- b) Reprimenda: é um pronunciamento oficial escrito para o autor da infração;
- c) Multa: é emitida em Francos Suíços (CHF) ou em Dólares Americanos (USD) e deve ser paga nessas mesmas moedas. Seu valor mínimo é de 200 CHF e máximo 1.000.000 CHF. O corpo que emite a multa é que é responsável pelos termos e pelo vencimento do pagamento da mesma; [...]
- d) Jogar partida sem espectadores: é a obrigação ao clube ou associação de jogar pelo período decidido pelo Comitê com portões fechados, não podendo haver torcedores presentes nas arquibancadas; [...]

²¹ Para os casos específicos de multas, a FIFA dispõe expresso em seu Código Disciplinar: "Associações são responsáveis solidárias pelas multas impostas aos jogadores e oficiais representantes dos times. O mesmo se aplica para clubes a respeito de seus jogadores e oficiais. O fato de que uma pessoa física tenha deixado o clube ou a associação não cancela tal responsabilidade solidária." (FIFA, 2011, p. 15, tradução nossa)

- e) Proibição de jogar em um estádio específico: é a privação de uma associação ou um clube de jogar no dito estádio, dependendo do que for decidido pelo Comitê em relação ao período de cumprimento;
[...]
- f) Perda da partida: é sancionada de maneira que o resultado final seja considerado o de 3x0. Só não será esse resultado o convencionado da partida em casos que o resultado real da partida seja maior que esse (FIFA, 2011, p.15-21, tradução nossa).

Dentre os casos mais frequentes que constam no balanço, destacam-se os relativos às equipes (22 casos em destaque): cantos homofóbicos praticados por torcedores (12); invasão de campo (5); utilização de artigos pirotécnicos (5); arremesso de objetos para dentro do campo (5). A soma não é perfeita, porque há casos cumulados (ex.: canto homofóbico praticado por torcedor + invasão de campo).

Apesar de não tão frequentes, outros se encaixam dentro dos parâmetros, se destacando por casos específicos, os quais têm correlação direta à mídia detentora dos direitos de transmissão das partidas, como a infração das regulações de mídia e marketing na partida entre Jordânia e Austrália, em oito de outubro de 2015, proporcionando a multa mais elevada de todo o período, 90.000 CHF. A exibição de banners de insulto político, na partida entre a Malásia e a Palestina, realizada em dezesseis de junho de 2015, também merece atenção, justamente pela repressão às ideologias políticas dentro do campo. Com o somatório de utilização de artigos pirotécnicos, a multa aplicada foi de 20.000 CHF, mais uma advertência.

Cabe acrescer a sanção adotada em outra partida da Malásia, contra a Arábia Saudita, realizada em oito de setembro de 2015. A partida foi abandonada por conta do forte uso de artigos pirotécnicos, resultando em uma multa de 40.000 CHF, uma advertência, a perda da partida pelo placar de 3x0, além de a próxima partida a ser realizada pela seleção não poder ter espectadores.

Os casos destacados acerca da má conduta por parte de oficiais e jogadores relacionam-se, na sua maioria, ao grau de comportamento esperado por esses indivíduos. O jogador Eduardo Vargas, da seleção Chilena, na partida contra o Uruguai, em dezessete de novembro de 2015, realizou gestos obscenos voltados à arquibancada. Por tal razão, foi suspenso por duas partidas, além de pagar uma multa de 7.500 CHF.

Rene Lara, oficial, também da seleção Chilena, na partida realizada contra a Argentina, em vinte e quatro de março de 2016, foi acusado de não respeitar a decisão

imposta em campo. Como punição, recebeu suspensão por duas partidas, mais multa de 5.000 CHF, além de uma advertência.

Winfried Schaefer, oficial da seleção Jamaicana, na partida realizada contra a Nicarágua, em oito de setembro de 2015, utilizou-se de linguagem ofensiva direcionada aos oficiais da partida. Pela sua má conduta, recebendo uma suspensão de dois jogos, além de uma multa de 5.000 CHF.

Três jogadores da Jordânia tiveram punições relativas a uma mesma partida, contra o Quirguistão, realizada em dezessete de novembro de 2015, sendo que Odai Yusuf Ismaeel Al Saify e Yaseen Mahmoud Abdallah Bakheet foram punidos apenas com advertências por comportamento agressivo contra o staff médico, após a partida e contra os gandulas, respectivamente. Já Amer Shafi Mahmoud Sabbah recebeu uma punição de 1 jogo suspenso, somado à advertência e à uma multa de 5.000 CHF, por comportamento agressivo contra staff de segurança, após o término da partida.

Já o jogador do Myanmar, Oumari Joan, teve a soma de cartão vermelho direto por excessiva violência com conduta antidesportiva sobre o oficial da partida, após o recebimento do cartão vermelho. Foi suspenso por 3 partidas e recebeu uma multa de 10.000 CHF.

O que cabe aqui destacar para nossa análise, de forma positiva, é que tamanhas são a institucionalização e a respeitabilidade que vêm sendo construídas em relação aos códigos de conduta da Instituição, que gera uma incidência mínima de casos adversos em relação a totalidade das partidas. As punições chamam real atenção para os envolvidos, os quais se enquadram mais ainda para a boa execução das partidas, conforme a FIFA preconiza. As sanções aplicadas são, em 100% dos casos, cumpridas (apesar de ainda caber grau de apelação, podendo ser alterado o resultado final da sanção), pelo fato de que o não cumprimento pode gerar consequências muito mais graves aos envolvidos (exclusões, cancelamentos, banimentos, reformulação de partidas, etc.).

A atuação do Comitê e a aplicação do Código de Disciplina proporcionaram uma gigantesca evolução no que se verificava dentro de campo e fora dele. Havia a utilização do jogo não limpo, de constantes invasões, atrasos de jogos, brigas dentro de campo, entre outras tantas irregularidades, com muita frequência.

Hoje, estas irregularidades acontecem cada vez menos, já cientes os subordinados, das conseqüentes penalidades. Ademais, esse 'controle' que a FIFA consegue obter sobre seus membros, auxilia bastante em seu desenvolvimento de

ideias que possam realmente impactar socialmente, como a criação de seus programas sociais outrora citados.

Forma-se, então, uma maior respeitabilidade de todos agentes envolvidos subordinados à Organização, consolidando ainda mais o grau de institucionalização da FIFA, tornando-a uma Organização Internacional de grande importância no sentido de condução de seus propósitos. Utilizando-se de meios próprios, institucionais, ganha mais credibilidade ante ao Sistema Internacional.

5 CONCLUSÃO

Sendo um tema pouco explorado pelas Relações Internacionais, a discussão sobre as Organizações Internacionais Não Governamentais é pouco compatível com a relevância que elas têm no mundo. O esporte e as Relações Internacionais parecem ter um caso de negligência mútua, como Taylor (1986) diz. Numa tentativa de desconstrução desse bloqueio, outrora construído, desenvolveu-se este trabalho.

Foi exposto um arcabouço teórico acerca das Organizações Internacionais, utilizando-se do respaldo da teoria Pluralista. Assim foi possível exaltar um campo dentro das Relações Internacionais que poderia facilmente abarcar, com propriedade, os estudos das Organizações Internacionais Não Governamentais, em especial as de caráter esportivo.

Através de fatos históricos, como a inclusão dos megaeventos esportivos, foi possível demonstrar a relevância do esporte como ferramenta no cenário internacional, contribuindo para a legitimação da consolidação das Organizações Esportivas no Sistema Internacional. Dado o devido destaque a essas Organizações, entra-se na apresentação daquela que é uma das maiores e mais consolidadas: a FIFA. Mostra-se a sua composição, sua complexa cadeia de estruturação, e com isso destaca-se o órgão para análise: o Comitê de Disciplina.

Com a apresentação do funcionamento deste Comitê, mostrou-se a sua relevância para a consecução dos propósitos da FIFA sendo a instituição reguladora do futebol. A respeitabilidade dos membros da FIFA sobre a sua proposta, transforma a atuação do Comitê em um grande instrumento, auxiliando na consolidação da Instituição como uma Organização Internacional de devida reverência.

Dentro da atuação do Comitê de Disciplina, analisada através das partidas classificatórias para a Copa do Mundo de 2018, a ser realizada na Rússia, pode se destacar sanções que foram aplicadas buscando reafirmar as normas esperadas nos campos de partida. Com a obrigatoriedade de acato das punições (exceto quando apeladas), a repreensão acaba por trazer mais atenção dos envolvidos, inibindo que essas ações se repitam no futuro.

Obviamente, a FIFA não é uma Organização perfeita, carecendo, por exemplo, de uma estrutura mais aberta e expositiva sobre seu funcionamento, dada a grandeza que a Instituição atingiu. Apesar de ter semelhança a uma empresa internacional, que usa o sigilo para sua proteção, o que a diferencia é o fato de não possuir fins lucrativos.

Sendo assim, cria-se uma expectativa sobre a Organização de uma atuação transparente. Sendo o futebol considerado o esporte do povo, nada mais justo do que disponibilizar a transparência da Instituição. O fato de boa parte de seus processos decisórios serem sigilosos, culmina em um relevante questionamento acerca da sua real idoneidade para tratar dos mais diversos assuntos.

Assim, ao analisar a FIFA através de seu Estatuto (2015) e da atuação específica do Comitê de Disciplina para as partidas classificatórias para a Copa do Mundo da Rússia, pode se ressaltar a relevância que uma pesquisa no âmbito acadêmico das Relações Internacionais pode atingir. A negligência mútua entre o esporte e as Relações Internacionais pode ser desconstruída no Brasil, como já se tem feito no estrangeiro, ainda que de forma discreta.

O julgamento do Comitê de Disciplina da FIFA tem repercussão para além do campo de futebol. Questões presentes na pauta internacional, como o racismo, a homofobia, entre outros, são evidenciados como conduta social passível de punição e de ações sustentáveis por quem regula o esporte mais popular do mundo. Portanto, o esporte, como grande expressão cultural, é uma grande ferramenta política.

Os Estados pouco exploram a amplitude que o esporte pode prover às suas políticas. As Organizações Internacionais Não Governamentais acabaram se desenvolvendo nesta temática, devido a essa lacuna. Conclui-se que esse fator de relegação corrobora no tratamento que é dado pelos estudos das Relações Internacionais, observada a escassez de bibliografias a respeito. Portanto, este trabalho busca justamente mudar este viés, fortificando o debate sobre as OINGs Esportivas, no âmbito da academia.

REFERÊNCIAS

ALLISON, Lincoln; MONNINGTON, Terry. Sport, prestige and international relations. In: ALLISON, Lincoln (Ed.). **The Global Politics of Sport: the role of global institutions in sport**. New York: Routledge, 2005. p. 5-23.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Qatar: Abusos a trabalhadores na Copa do Mundo expostos**. 2016. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/qatar-abusos-trabalhadores-na-copa-mundo-expostos/>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

ANNAN, Kofi. **How we envy the World Cup by UN Secretary-General Kofi Annan**. 2006. Available in: <<https://www.un.org/sport2005/newsroom/worldcup.html>>. Access em: 20 nov. 2016.

BBC. **Fifa corruption crisis: Key questions answered**. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-europe-32897066>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

BEACOM, Aaron. Sport in International Relations: A Case for Cross-Disciplinary Investigation. **The Sports Historian**, [s.l.], v. 20, n. 2, p.1-23, nov. 2000.

BONIFACE, Pascal. **Football et mondialisation**. Paris: Armand Colin, 2010.

COMMONWEALTH. **About us: The Commonwealth**. Disponível em: <<http://thecommonwealth.org/about-us>>. Acesso em: 20 nov. 2016

CUNHA, Luciana Lima da. **Reflexões da Era Apartheid e Pós - Apartheid na comunicação contemporânea**. 2012. 73 f. TCC (Graduação) - Curso de Comunicação Social, Universidade Anhembí Morumbi, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.pordentrodaafrica.com/wp-content/uploads/2014/05/Monografia-Reflexões-da-era-apartheid-e-pós-apartheid-Luciana-Lima-.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

ESPN. **Fifa aprova admissão de Kosovo e Gibraltar e chega a 211 filiados**. 2016. Disponível em: <http://espn.uol.com.br/noticia/598696_fifa-aprova-admissao-de-kosovo-e-gibraltar-e-chega-a-211-filiados>. Acesso em: 20 nov. 2016.

FERNANDES, António José. **Relações internacionais contemporâneas: do mundo da Europa à Europa do mundo**. Itajaí, SC: Ed. da UNIVALI, 1998. 296p.

FIFA. **Disciplinary Overview – 2018: FIFA World Cup Russia™ qualifiers**. Zurich, 2016b. 13 p. Available in: <http://resources.fifa.com/mm/document/tournament/competition/02/84/77/85/fifadisciplinary_overview_fwcqualifiers_nov2016_neutral.pdf>. Access em: 16 nov. 2016.

FIFA. **FIFA Disciplinary Code**. Zurich, 2011. 76 p. Available in: <<http://resources.fifa.com/mm/document/affederation/administration/50/02/75/discoinhalte.pdf>>. Access: 16 nov. 2016.

FIFA. **FIFA Statutes: Regulations Governing the Application of the Statutes Standing Orders of the Congress**. Zurich, 2015. 80 p. Available in:

<http://www.fifa.com/mm/document/affederation/generic/02/58/14/48/2015fifastatutes_en_neutral.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.

FIFA. **Financial and Governance Report 2015**. Disponível em: <http://resources.fifa.com/mm/document/affederation/administration/02/77/08/71/gb15_fifa_web_en_neutral.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016a.

FORSTER, John; POPE, Nigel K. LI. **The Political Economy of Global Sporting Organisations**. New York: Routledge, 2004. 207 p.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. **Apartheid**. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/geografia/apartheid.htm>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andrea Ribeiro. **Organizações internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

HILL, Christopher. Prologue. In: LEVERMORE, Roger; BUDD, Adrian (Ed.). **Sport and International Relations: an emerging relationship**. London: Routledge, 2004. p. 1-5.

HOBSBAWM, Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. 230p.

HOULIHAN, Barrie. **Sport and International Politics**. Hemel Hempstead: Harvester Wheatsheaf, 1994. 256 p.

HOULIHAN, Barrie. **Sport and Society**. 2. ed. London: Sage, 2008. 608 p.

INTERNATIONAL OLYMPIC COMMITTEE. **Results**. Disponível em: <<https://www.olympic.org/olympic-results>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

KEOHANE, Robert. **The Contingent Legitimacy of Multilateralism**. Princeton, 2006.

KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. **Power and Interdependence**. Boston: TBS, 1977. 273 p.

KRASNER, Stephen D.. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. In: KRASNER, Stephen D. (Ed.). **International Regimes**. Ithaca: Cornell University Press, 1983. p. 1-22.

KUPER, Simon; SZYMANSKI, Stefan. **Soccernomics: por que a Inglaterra perde, a Alemanha e o Brasil ganham, e os Estados Unidos, o Japão, a Austrália, a Turquia, e até mesmo o Iraque, podem se tornar os reis do esporte mas popular do mundo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Tinta Negra, 2010. 310p.

LASFAR, Amina. Pascal Boniface, Football et mondialisation. **Questions de Communication**, Nancy, v. 1, n. 19, p.370-372, jun. 2011. Disponível em: <<https://questionsdecommunication.revues.org/2841>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

NYE, Joseph. **Soft Power: the means to success in world politics**. New York: Publicaffairs, 2004. 208 p.

OLIVEIRA, Lucas Santos. **Esportes e Relações Internacionais: megaeventos esportivos e poder brando**. 2014. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/116352/000963699.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

OS SEGREDOS sujos da FIFA. Londres: BBC, 2010. Color. Legendado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Df9g2unGe4o>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

OSWALD, Vivian. **Brasil movimentada apenas 2% do mercado da bola**. 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/brasil-movimentada-apenas-2-do-mercado-da-bola-13026765>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

RAMOS, Pedro de Oliveira. **Por que a FIFA funciona?: uma análise da organização internacional que controla o futebol no mundo**. 2011. 70 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/2446/1/2011_PedrodeOliveiraRamos.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2016.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. Megaeventos esportivos e o urbano: Copa do Mundo de 2014 e seus impactos nas cidades brasileiras. **Revista Fsa**, Teresina, v. 10, n. 4, p.195-214, out./dez. 2013. Disponível em: <<http://www4.fsanet.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/247>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

SUPPO, Hugo. Reflexões sobre o lugar do esporte nas relações internacionais. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, p.397-433, dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292012000200002>. Acesso em: 20 nov. 2016.

TAYLOR, Trevor. Sport and International Relations: a case of mutual neglect. In: ALLISON, Lincoln (Ed.). **The Politics of Sport**. Manchester: Manchester University Press, 1986. p. 27-48.

UNION OF INTERNATIONAL ASSOCIATIONS. **The Yearbook of International Organizations**: The comprehensive resource of over 69,000 international organizations. Disponível em: <<http://www.uia.org/yearbook>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS. **Regular Budget 2012-2013**. Disponível em: <<http://www.un.org/en/hq/dm/pdfs/oppba/Regular Budget.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

VASCONCELLOS, Douglas Wanderley de. **Esporte, poder e relações internacionais**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008. 332p.

ANEXO A